



2019



UFN

GUIA acadêmico

SUMÁRIO

SUMÁRIO

05	APRESENTAÇÃO
07	1 DIRIGENTES
07	1.1 Reitoria
08	1.2 Coordenações de Cursos de Graduação – Presenciais
10	1.3 Coordenações de Cursos de Pós-graduação – <i>Stricto Sensu</i>
11	2 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO
14	3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
16	4 CURSOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO
16	4.1 Modalidade de Cursos de Graduação
22	4.2 Cursos de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>
23	4.3 Cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>
23	4.4 Programas de Residências Multiprofissionais e Profissionais em Área da Saúde
24	4.5 Programas de Residência Médica
25	4.6 Cursos de Extensão e Capacitação Profissional
26	5 CALENDÁRIO DE 2019
27	6 CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 2019 PARA CURSOS PRESENCIAIS
34	7 CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 2019 PARA OS CURSOS A DISTÂNCIA
37	8 INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
37	8.1 Modalidades de Ingresso nos Cursos de Graduação
39	8.2 Matrícula de Alunos nos Cursos de Graduação
47	8.3 Esclarecimentos sobre a Vida Acadêmica
59	9 INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
59	9.1 Normas de Ingresso e Matrícula para os Cursos de Pós-graduação
62	9.2 Esclarecimentos sobre a Vida Acadêmica
64	10 INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E PROFISSIONAIS EM ÁREA DA SAÚDE
64	I. Apresentação
64	II. A quem se destina?
65	III. Ingresso
65	IV. Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU)
65	V. Direitos e Deveres dos Residentes
67	VI. Aspectos relacionados a licenças e afastamentos dos residentes
67	VII. Avaliação da Aprendizagem
69	VIII. Frequência
70	IX. Orientações sobre Estágio Optativo (Somente para os R2)

71 11 INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM)

- 71 I. Apresentação
- 71 II. A quem se destina?
- 71 III. Ingresso
- 71 IV. Atividades
- 72 V. Comissão de Residência Médica (COREME)
- 72 VI. Direitos e Deveres dos Residentes
- 74 VII. Avaliação da Aprendizagem

75 12 INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS DA MODALIDADE A DISTÂNCIA

- 75 I. O que é um curso ofertado na modalidade a Distância?
- 75 II. Comunicação
- 76 III. Recursos e estratégias de ensino e de aprendizagem para cursos a distância
- 77 IV. Biblioteca
- 77 V. Organize seus estudos
- 78 VI. Frequência
- 78 VII. Avaliação

79 13 PROGRAMAS DE BOLSAS ACADÊMICAS

- 79 I. Monitoria
- 79 II. Tutoria
- 79 III. Iniciação Científica à Pesquisa
- 79 IV. Iniciação Científica à Extensão
- 80 V. Iniciação Científica à Inovação Tecnológica
- 80 VI. Apoio à Pós-graduação *Stricto Sensu*

81 14 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 81 I. Assistência Educacional e Financiamento
- 81 II. Financiamento Estudantil
- 81 III. Fundo de Financiamento Estudantil (FIES)
- 81 IV. Encargos educacionais
- 82 V. Efetivação do pagamento das parcelas
- 83 VI. Encargos financeiros em casos especiais

84 15 CENTRAL DE ATENDIMENTO

84 16 OUVIDORIA

85 17 ENDEREÇO DOS CONJUNTOS

87 18 ENDEREÇO DOS POLOS



ESTUDANTE, PROFESSOR, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: VOCÊ NA UNIVERSIDADE FRANCISCANA

No documento síntese da Conferência Mundial sobre Educação Superior, realizada em Paris, em julho de 2009, denominado *Educação Superior em Tempo de Transformação*, consta que é tarefa permanente das instituições de educação superior "promover capacidades humanas de modo que absorvam, examinem criticamente e reflitam sobre os desenvolvimentos recentes", pois a expansão da ciência e da tecnologia em todos os aspectos da natureza humana: educação, transporte, comunicação, comércio, agricultura, indústria, reprodução humana, energia, entre muitos outros, demandam novas dinâmicas de conhecimento e de responsabilidade social.

À semelhança do que acontece em todos os setores da sociedade humana, reafirma-se que, na educação superior do Brasil, ocorrem profundas mudanças consequentes das transformações sociais e da evolução, especialmente, nas áreas científica e tecnológica. Na área educacional, a difusão do conhecimento passou do modelo de transmissão vertical do professor para o aluno a formas mais interativas, com o acesso à informação *on-line*, à divulgação científica, aos cursos a distância e a outras modalidades de conferências e palestras. Enfim, a transmissão de conhecimentos experimenta uma diversidade de opções de acesso.

Configura-se um grande desafio para uma instituição de ensino superior conviver com esse intenso movimento na formação, pois esta tem o dever de formar os estudantes em vista de novas profissões latentes e outras que ainda estão por vir. Inclui a responsabilidade colaborativa de qualificar gestores, corpo docente e administrativo com o objetivo de capacitar os estudantes a enfrentarem a realidade de vida e de trabalho que irá emergir. Isso desafia a concentrar esforços para desenvolver a autonomia intelectual, o desenvolvimento de lideranças, o espírito de iniciativa e a capacidade de decisão. Entende-se que essa nova realidade requer uma visão interdisciplinar, isto é, de complementaridade entre as disciplinas, compreendendo a complexidade do conhecimento na formação para todas as profissões. O ambiente universitário é, para isso, estimulador ao conhecimento, à criatividade e à coragem para lidar com situações novas.

A Universidade Franciscana realizou intensa reforma dos currículos dos cursos de graduação e de pós-graduação com o objetivo de torná-los atuais e flexíveis. Os projetos pedagógicos dos cursos estão organizados de forma integrada e, ao mesmo tempo, para atender a especialidade de cada curso. Cabe, agora, a professores e estudantes, desenvolverem, na prática acadêmica, suas potencialidades, seus interesses e talentos.

Para 2019, temos como meta a formação de habilidades humanas e científicas a partir de bases conceituais bem fundamentadas pela nova organização curricular, organizada em sintonia com os desafios da sociedade contemporânea.

Trabalhamos para que cada estudante se sinta estimulado a desenvolver seus conhecimentos, suas iniciativas e seus interesses, praticando a criatividade e encorajando-se a conquistar seu desenvolvimento pessoal e intelectual.

Nosso convite a renovar a motivação e a esperança.

Professora Iraní Rupolo
Reitora da UFN

1 DIRIGENTES

1.1 Reitoria

Reitora

Iraní Rupolo

Vice-reitora

Solange Binotto Fagan

Pró-reitora Acadêmica

Vanilde Bisognin

Pró-reitora de Administração e Finanças

Inacir Pederiva

Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

Marcos Alexandre Alves



1.2 Coordenações de Cursos de Graduação – Presenciais

Administração

Renata Coradini Bianchi
adm@ufn.edu.br

Arquitetura e Urbanismo

Francisco Queruz
arquitetura@ufn.edu.br

Biomedicina

Ana Paula Becker
biomedicina@ufn.edu.br

Ciência da Computação

Reiner Franchesco Perozzo
cienciacomputacao@ufn.edu.br

Ciências Contábeis

Daniele Dias de Oliveira Bertagnolli
contabeis@ufn.edu.br

Ciências Econômicas

Taize de Andrade Machado Lopes
economia@ufn.edu.br

Design

Daniele Dickow Ellwanger
design@ufn.edu.br

Design de Moda

Salette Mafalda Marchi
Hélen Vanessa Kerkhoff
designmoda@ufn.edu.br

Direito

Cristiano Becker Isaia
Carla Souza da Costa
direito@ufn.edu.br

Enfermagem

Carla Lisandra de Lima Ferreira
enfermagem@ufn.edu.br

Engenharia Ambiental e Sanitária

Noeli Júlia Schüssler de Vasconcellos
engambiental@ufn.edu.br

Engenharia Biomédica

Luiz Fernando Rodrigues Junior
engbio@ufn.edu.br

Engenharia de Materiais

Joana Bratz Lourenço
engmat@ufn.edu.br

Engenharia Química

Germano Possani
engquimica@ufn.edu.br

Farmácia

Camila Franco
farmacia@ufn.edu.br

Filosofia

Márcio Paulo Cenci
filosofia@ufn.edu.br

Física Médica

Eder Maiquel Simão
fisicamedica@ufn.edu.br

Fisioterapia

Nadiesca Taisa Filippin
fisioterapia@ufn.edu.br

Geografia

Gislaine Mocelin Auzani
geografia@ufn.edu.br

História

Roselaine Casanova Corrêa
historia@ufn.edu.br

Jogos Digitais

Ricardo Frohlich da Silva
jogosdigitais@ufn.edu.br

Jornalismo

Sione Gomes dos Santos
jornalismo@ufn.edu.br

Letras – Língua Portuguesa

Letras – Português e Inglês

Najara Ferrari Pinheiro
letras@ufn.edu.br

Matemática

Clandio Timm Marques
matematica@ufn.edu.br

Medicina

Léris Salete Bonfanti Haeffner
Angela Regina Maciel Weinmann
medicina@ufn.edu.br

Nutrição

Cristina Machado Bragança de Moraes
nutricao@ufn.edu.br

Odontologia

Patrícia Pasquali Dotto
Debora Martini Dalpian
odonto@ufn.edu.br

Pedagogia

Eliane Aparecida Galvão dos Santos
pedagogia@ufn.edu.br

Psicologia

Caroline Lucia Cantarelli Rohde
Cristiane Bottoli
psicologia@ufn.edu.br

Publicidade e Propaganda

Sibila Rocha
pp@ufn.edu.br

Radiologia

Eder Maiquel Simão
radiologia@ufn.edu.br

Serviço Social

Carin Otilia Kaefer
servicosocial@ufn.edu.br

Sistemas de Informação

Guilherme Chagas Kurtz
si@ufn.edu.br

Terapia Ocupacional

Luciana Cezimbra Weis
terapia@ufn.edu.br

1.3 Coordenações dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*

Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida

Jovito Adiel Skupien
ppgcsv@ufn.edu.br

Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens

Elsbeth Léia Spode Becker
ppgehl@ufn.edu.br

Mestrado Profissional em Saúde Materno-infantil

Dirce Stein Backes
ppgsmi@ufn.edu.br

Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática – Mestrado e Doutorado

Thais Scotti do Canto Dorow
ppgeciamat@ufn.edu.br

Programa de Pós-graduação em Nanociências – Mestrado e Doutorado

Sergio Roberto Mortari
ppgnano@ufn.edu.br



2 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Universidade Franciscana é uma instituição de educação superior comunitária e filantrópica, de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua dos Andradas, 1614, na cidade de Santa Maria/RS. É mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis, Zona Norte (SCALIFRA-ZN), declarada pelo decreto federal n. 64.893, de 25 de julho de 1969, entidade de utilidade pública. Iniciou suas atividades como instituição de educação superior aos 27 de abril de 1955, denominada Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição, com cursos de licenciatura. Aos 16 de maio de 1955, foi criada a Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira (FACEM), que desenvolveu o curso superior de Enfermagem, técnico de nível médio e auxiliar. Posteriormente, por meio da Portaria n° 1.402, de 14 de novembro de 1995, ocorreu a unificação das duas instituições, formaram-se, então, as Faculdades Franciscanas (FAFRA). Pelo decreto presidencial, de 30 de setembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 1°/10/1998, foi aprovada a transformação das Faculdades Franciscanas em Centro Universitário Franciscano. O Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer CES/CNE n° 13/2018, publicado no DOU em 19/02/2018, aprovou o credenciamento da Universidade Franciscana (UFN) por transformação do Centro Universitário Franciscano. Aprovou, também, nesse ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto. Pela Portaria n° 259/2018, de 22/03/2018, publicada no DOU em 23/03/2018, o Ministro da Educação homologou o parecer de credenciamento da Universidade Franciscana.

A cidade de Santa Maria é o cenário em que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição (FIC) e a Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira (FACEM) foram criadas como instituições pioneiras na educação superior local. Situada no interior do Rio Grande do Sul, estado do extremo sul do país, a cidade era, na época, pouco desenvolvida. No entanto, havia lideranças capazes de promover uma intensa mobilização em favor da educação superior. Sua população inicial era constituída por grande representatividade de ferroviários e de militares e, posteriormente, de estudantes e profissionais da educação. Essa composição originária dos seus habitantes, ainda a caracteriza como cidade que apresenta considerável mobilidade populacional.

O credenciamento como Centro Universitário significou uma nova fase institucional em seu período de implantação, foi intenso em crescimento e organização. A relação com a sociedade foi fortalecida pelo atendimento a demandas da comunidade. Foram adequadas a organização e a gestão, houve qualificação e aumento do quadro docente e de funcionários administrativos.

Para atender a esse crescimento, a partir da transformação em Centro Universitário, expandiu-se a infraestrutura física de prédios e ambientes necessários ao ensino, à pesquisa, à gestão. Assim, a área física passou de 17.236,76m² para 86.604,81m² e a área construída, de 17.869,86m² para 62.980,08m² nos dias atuais. Foram instalados equipamentos e desenvolvida tecnologia de informação e comunicação. Essa evolução foi acompanhada por capacitação profissional, instrução e implementação de normas disciplinares e acadêmicas.

A Instituição consolidou suas atividades na conexão entre ensino-pesquisa-extensão com a formação da Rede SCALIFRA-ZN de Educação a Distância (EaD).

LINHA DO TEMPO



Com o credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, autorizado pela Portaria nº 165, de 28 de fevereiro de 2018, a IES ampliou sua área de atuação para outros municípios do Rio Grande do Sul e para o Distrito Federal, Mato Grosso do Sul e Paraná. Atualmente, a IES apresenta diferenciais importantes que a qualificam para a EaD: avaliações externas com conceitos superiores (SINAES), autoavaliação sistematizada, pós-graduação stricto sensu em ampliação, materiais diferenciados produzidos por professores da UFN, além de uma trajetória de mais de 60 anos na educação superior.

O crescimento e o desenvolvimento alcançados resultam de uma visão institucional com base no presente, mas com projeção de futuro. Trata-se de uma evolução construída por meio de um processo de planejamento metódico e pela superação de limites no plano cultural, epistemológico, político e econômico. A Instituição encontra-se em um patamar universitário desenvolvido mediante um projeto que lhe conferiu fundamentos de organização, conhecimento e expansão de fronteiras, especialmente na qualidade acadêmica.

1998

Centro Universitário
Franciscano - UNIFRA,
pelo decreto de 30/09/1998,
publicado no D.O.U.
de 01/10/1998.

2018

Universidade Franciscana - UFN
Portaria 259/2018, de 22/03/2018,
publicada no D.O.U de 23/03/2018

3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A administração superior abrange o Conselho Universitário e a Reitoria. A administração geral é constituída pelas pró-reitorias e pelas direções a elas vinculadas. Cada pró-reitoria tem responsabilidades específicas.

Pró-reitoria de Administração e Finanças

A Pró-reitoria de Administração e Finanças coordena as políticas institucionais de gestão que envolvem a organização e acompanha os processos administrativos de gestão de pessoal, patrimonial, financeira e contábil.

Endereço: Rua Silva Jardim, 1535 – 4º andar.

E-mail: financeiro@ufn.edu.br e contabil@ufn.edu.br

Pró-reitoria Acadêmica

A Pró-reitoria Acadêmica responsabiliza-se pela coordenação e supervisão do processo de seleção e ingresso aos cursos de graduação e residências, pelo registro e certificação do desempenho acadêmico, pela qualificação didático-pedagógica e científica do ensino e pelo acompanhamento da criação, regulação, supervisão e avaliação dos cursos de graduação.

Endereço: Rua Silva Jardim, 1535 – 5º andar.

E-mail: proac@ufn.edu.br

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa é responsável pela coordenação, supervisão e ingresso nos cursos de pós-graduação, cursos de capacitação profissional, pela pesquisa e inovação. Tem como objetivos estimular a produção científica e as relações com o mercado de trabalho, o desenvolvimento de produtos e serviços; acompanhar os comitês de ética, a editoração de revistas científicas; orientar pesquisadores em projetos de pesquisa e desenvolver políticas de capacitação e formação continuada. Supervisiona a organização e o planejamento de eventos e atividades acadêmico-científicas e culturais.

Endereço: Rua Silva Jardim, 1535 – 6º andar.

E-mail: prpgpe@ufn.edu.br

Áreas de Conhecimento

Os cursos de graduação e de pós-graduação estão organizados em quatro áreas de conhecimento, a saber: Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais e Ciências Tecnológicas. Essa organização objetiva delimitar o âmbito de competência para facilitar a gestão, uma vez que o conhecimento, por sua natureza, não está contido em um conjunto de cursos nem limitado a uma área.

Missão Institucional

Como instituição de ensino que se compreende integrada à sociedade em consonância com os princípios institucionais e a atualização acadêmica, tem por missão:

Promover a formação humana e profissional, fundamentada nos princípios franciscanos e comprometida com a produção e a socialização do saber para o desenvolvimento da sociedade.



4 CURSOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO

4.1 Modalidade de Cursos de Graduação

Os cursos de graduação são classificados como Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico.

Cursos de Bacharelado

Os bacharelados se configuram como cursos superiores generalistas, de formação científica e humanística, que conferem ao diplomado competências em determinado campo de saber para o exercício de atividade acadêmica, profissional ou cultural.

Cursos de Licenciatura

As licenciaturas são cursos superiores que conferem ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica.

Cursos Superiores de Tecnologia

São graduações de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas que conferem ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas.

Os graduados nos cursos superiores de tecnologia denominam-se tecnólogos e são profissionais de nível superior com formação para a produção e a inovação científico-tecnológica e para a gestão de processos de produção de bens e serviços, aptos à continuidade de estudos de nível de pós-graduação.

Cursos a Distância

Os cursos superiores a distância são uma modalidade de ensino na qual se utilizam tecnologias da informação e comunicação remota.

A Universidade Franciscana está credenciada pela Portaria nº 165, de 28 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, para ofertar cursos de graduação, cursos de pós-graduação *lato sensu*, cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na modalidade a distância.

4.1.1 Situação Legal dos Cursos de Graduação

ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CURSO	MODALIDADE	TURNOS	CPC ¹	SITUAÇÃO LEGAL
Biomedicina	Bacharelado	Noite	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 134/18 – MEC, de 1º de março de 2018, publicada no DOU em 02 de março de 2018.
Enfermagem	Bacharelado	Integral	3	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DOU em 02 de janeiro de 2015.
Farmácia	Bacharelado	Tarde	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 134/18 – MEC, de 1º de março de 2018, publicada no DOU em 02 de março de 2018.
Fisioterapia	Bacharelado	Manhã e tarde	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 134/18 – MEC, de 1º de março de 2018, publicada no DOU em 02 de março de 2018.
Medicina	Bacharelado	Integral	4 ²	Autorizado pela Portaria nº 399/2014 – MEC, de 22 de julho de 2014, publicada no DOU em 23 de julho de 2014.
Nutrição	Bacharelado	Tarde	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 134/18 – MEC, de 1º de março de 2018, publicada no DOU em 02 de março de 2018.
Odontologia	Bacharelado	Integral	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 134/18 – MEC, de 1º de março de 2018, publicada no DOU em 02 de março de 2018.
Psicologia	Formação de psicólogo	Manhã e tarde	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 266/17 – MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Noite	3	Reconhecido pela Portaria nº 01/12 – MEC, de 06 de janeiro de 2012, publicada no DOU em 09 de janeiro de 2012.

¹ Conceito Preliminar de Curso (CPC), que vai de 1 a 5. É um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. O CPC é divulgado anualmente, junto dos resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico, e do Cadastro de Docentes. Fonte: INEP. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=13074:o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso>>. Acesso em: 10 out. 2016.

² Nota referente ao Conceito de Curso obtido no MEC/INEP quando do Processo de Autorização de Funcionamento do curso.

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

CURSO	MODALIDADE	TURNO	CPC	SITUAÇÃO LEGAL
Filosofia	Licenciatura	Noite	5	Reconhecido pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Geografia	Licenciatura	Noite	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
História	Licenciatura	Noite	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Letras – Língua Portuguesa	Licenciatura	Noite	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Letras – Português e Inglês	Licenciatura	Noite	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Pedagogia	Licenciatura	Noite	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Serviço Social	Bacharelado	Manhã	3	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 134/18 – MEC, de 1º de março de 2018, publicada no DOU em 02 de março de 2018.

ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

CURSO	MODALIDADE	TURNO	CPC	SITUAÇÃO LEGAL
Administração	Bacharelado	Manhã/ noite	3	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 266/17 – MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noite	3	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 266/17 – MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noite	2	Reconhecido pela Portaria nº 702/13 – MEC, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOU em 19 de dezembro de 2013.
Direito	Bacharelado	Manhã/ noite	3	Renovado o reconhecimento pela Portaria nº 266/17 – MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.
Jornalismo	Bacharelado	Manhã	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 266/17 – MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Manhã	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 266/17 – MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.



ÁREA DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

CURSO	MODALIDADE	TURNO	CPC	SITUAÇÃO LEGAL
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Manhã e tarde	3	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Ciência da Computação	Bacharelado	Manhã	3	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Design	Bacharelado	Tarde	3	Renovado o reconhecimento pela Portaria nº 266/17 – MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.
Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Manhã e tarde	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada em DOU em 30 de dezembro de 2015.
Engenharia Biomédica	Bacharelado	Manhã	3 ³	Reconhecido pela Portaria nº 820/15 – MEC, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOU em 05 de novembro de 2015.
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Manhã	3	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Engenharia Química	Bacharelado	Manhã	4 ³	Reconhecido pela Portaria nº 248/16 – MEC, de 30 de junho de 2016, publicada no DOU em 1º de julho de 2016.
Física Médica	Bacharelado	Noite	3	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 793/16 – MEC, de 14 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 15 de dezembro de 2016.
Matemática	Licenciatura	Noite	3	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 793/16 – MEC, de 14 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 15 de dezembro de 2016.
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noite	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.

³ Nota referente ao Conceito de Curso obtida no MEC/INEP quando do Processo de Reconhecimento do Curso.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA

CURSO	MODALIDADE	TURNOS	CPC	SITUAÇÃO LEGAL
Design de Moda	Tecnólogo	Tarde	3 ³	Reconhecido pela Portaria nº 247/16 – MEC, de 30 de junho de 2016, publicada na DOU em 1º de julho de 2016.
Jogos Digitais	Tecnólogo	Tarde	-	Autorizado pelo CONSUN pela Resolução nº 02/2017, de 28 de março de 2017.
Radiologia	Tecnólogo	Noite	-	Autorizado pelo CONSUN pela Resolução nº 10/2017, de 05 de setembro de 2017.

GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

INÍCIO DO FUNCIONAMENTO	NOME DO CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO
03/2019	Pedagogia	Licenciatura	Autorizado pelo CONSUN pela Resolução nº 49/2018, de 30 de outubro de 2018.
03/2019	Geografia	Licenciatura	Autorizado pelo CONSUN pela Resolução nº 50/2018, de 30 de outubro de 2018.
03/2019	Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Autorizado pela Portaria nº 698/18 – MEC, de 18 de outubro de 2018, publicada no DOU em 19 de outubro de 2018.



4.2 Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*

Mestrado Profissional

O mestrado profissional é definido como modalidade de formação pós-graduada *stricto sensu* que possibilita a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico, habilitando o profissional para atuar em atividades técnico-científicas e de inovação⁴.

Mestrado Acadêmico

O mestrado acadêmico é a modalidade de formação pós-graduada *stricto sensu* que objetiva capacitar o profissional para a atuação docente em nível superior, bem como formar pesquisadores em áreas específicas do conhecimento a partir de produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos⁵.

Doutorado

O doutorado é a modalidade de formação pós-graduação *stricto sensu* que certifica a capacidade de investigação de um pesquisador em determinada área do conhecimento⁶.

⁴ BRASIL. Portaria Normativa nº 7, de 22 de junho de 2009 – dispõe sobre o mestrado profissional no âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

⁵ BRASIL. MEC. Pós-graduação – normativos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_contentid=12899>. Acesso em: 17 jun. 2014.

⁶ BRASIL. MEC. Pós-graduação – normativos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_contentid=12899>. Acesso em: 17 jun. 2014.



4.2.1 Situação Legal dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*

CURSO	MODALIDADE	CONCEITO	SITUAÇÃO LEGAL
Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida	Mestrado	3	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015. Parecer CNE/CES 617/2016
Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática	Mestrado	4	Recomendado pela CAPES em 09/06/2016. Parecer CNE/CES 373/2016
Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens	Mestrado	3	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015. Parecer CNE/CES 615/2016
Mestrado em Nanociências	Mestrado	4	Recomendado pela CAPES em 11/07/2006. Parecer CNE/CES 288/2015
Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e de Matemática	Mestrado	4	Recomendado pela CAPES em 12/11/2003. Parecer CNE/CES 288/2015
Mestrado Profissional em Saúde Materno-infantil	Mestrado	3	Recomendado pela CAPES em 26/03/2015. Parecer CNE/CES 46/2016
Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática	Doutorado	4	Recomendado pela CAPES em 09/06/2016. Parecer CNE/CES 373/2016
Doutorado em Nanociências	Doutorado	4	Recomendado pela CAPES em 01/01/2012. Parecer CNE/CES 288/2015

4.3 Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* estão vinculados à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa. São cursos de especialização e MBA, organizados nas modalidades presencial e a distância, oferecidos a candidatos diplomados em cursos de graduação e em cursos sequenciais de formação específica, tanto na modalidade presencial como na EaD, visando à especialização, ao aperfeiçoamento e à atualização, em âmbito científico, tecnológico, profissional, literário e/ou artístico.

4.4 Programas de Residência Multiprofissionais e Profissionais em Área da Saúde

Os programas de residência multiprofissionais e profissionais em área da saúde da Universidade Franciscana constituem-se em ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinado a profissões da área de saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, de acordo com o artigo 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

4.4.1 Situação Legal dos Programas de Residência Multiprofissionais e Profissionais em Área da Saúde

INÍCIO DO FUNCIONAMENTO	CURSO	ATO AUTORIZATIVO
01/03/2016	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental (Psicologia, Terapia Ocupacional, Farmácia, Serviço Social)	Portaria nº 1/2015 – Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2016	Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Física (Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição, Enfermagem)	Portaria nº 379/2015, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2016	Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada com Ênfase em Infectologia e Neurologia (Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia)	Portaria nº 50/2017, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2016	Programa de Residência Profissional em Enfermagem Urgência/Emergência/Trauma	Portaria nº 1/2015 Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2016	Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica	Resolução nº 020/14 – CIB/RS

4.5 Programas de Residência Médica

A residência médica tem por objetivo complementar o processo de formação médica oportunizando ao residente formar o hábito de estudo permanente; treinar sob a supervisão direta de corpo clínico com função docente; proporcionar vivência das normas éticas no exercício profissional.

A residência médica da Universidade Franciscana se constitui sob a forma de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) destinado a médicos. É caracterizada por ensino e treinamento em serviço e funciona sob a responsabilidade de instituições de ensino e saúde, universitários ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. Está vinculada à Pró-reitoria Acadêmica, obedecendo a Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.

4.5.1 Situação Legal dos Programas de Residência Médica

INÍCIO DO FUNCIONAMENTO	CURSO	ATO AUTORIZATIVO
24/02/2014	Programa de Residência Médica em Psiquiatria	Parecer nº 536/2014 – SISCNRM
04/05/2015	Programa de Residência Médica em Clínica Médica	Parecer nº 2061/2014 – CNRM
01/03/2016	Programa de Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade	Parecer nº 2050/2014 – CNRM

4.6 Cursos de Extensão e Capacitação Profissional

Os cursos de extensão e capacitação profissional são criados com base nas demandas acadêmico-científicas, de gestão administrativa e da sociedade e propiciam condições para que os participantes complementem sua formação profissional, cultural e cidadã. Para acadêmicos da UFN, há a possibilidade de aproveitamento da carga horária do curso para registro de Atividades Curriculares Complementares (ACCs). As ofertas dos cursos, tanto na modalidade presencial como na EaD, são de fluxo contínuo, com carga horária variável e podem ser oferecidos ao público em geral, para comunidade da UFN e para empresas ou instituições educacionais.



5 CALENDÁRIO DE 2019

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01| Confraternização Universal

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

05| Carnaval

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

19 e 20| Semana Santa
21| Páscoa

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01| Dia do Trabalho
17| Aniversário de Santa Maria

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

20| Corpus Christi

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

07| Proclamação da Independência
20| Dia do Gaúcho

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12| Dia de Nossa Senhora Aparecida
15| Dia do professor (Feriado no dia 14)

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

2| Finados
15| Proclamação da República

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

08| Dia de Imaculada Conceição
25| Natal

6

CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 2019 PARA CURSOS PRESENCIAIS

1º SEMESTRE DE 2019

DEZEMBRO 2018	
10 a 18	Período de matrícula para os estudantes do curso de Medicina para o internato, relativo ao 1º semestre de 2019.
JANEIRO	
1º	Confraternização Universal (Feriado).
02	Início do período de internato para estudantes do curso de Medicina, relativo ao 1º semestre de 2019.
04	Término do período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , para disciplinas a serem cursadas no 1º semestre de 2019.
FEVEREIRO	
04	Início das aulas para os estudantes matriculados nos cursos de graduação em Medicina com início do internato curricular no dia 1º de julho de 2019.
07 e 08	Período de matrícula de estudantes não regulares em disciplinas de cursos de graduação.
18	Início das aulas do 1º semestre de 2019 para estudantes matriculados nos cursos de graduação.
MARÇO	
1º	Último dia para inclusão de disciplinas para o 1º semestre de 2019.
04	Atividades alternativas.
05	Carnaval (Feriado).
06 a 12	Período de inscrição para o Programa de Bolsas de Monitoria.
07 e 08	Início do período de matrícula de disciplinas, por estudantes não regulares, dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
11	Início das aulas dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
15	Início das aulas dos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> .

ABRIL	
1 a 22	Período de solicitação, por estudantes de cursos de graduação, de dispensa de disciplinas e registro de atividades curriculares complementares para o 2º semestre de 2019.
15	Último prazo para solicitação de datas de formaturas do 1º semestre de 2019.
17	Dia da semana considerado como sexta-feira para fins acadêmicos.
18	Atividades Alternativas.
19 e 20	Semana Santa (Feriado).
21	Páscoa.
MAIO	
1º	Dia do Trabalho (Feriado).
02 a 20	Período de oferta de disciplinas pelas coordenações de cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> para o 2º semestre de 2019 e de estágios a serem cursados em período especial.
13	Dia da semana considerado como sexta-feira para fins acadêmicos.
17	Aniversário de Santa Maria (Feriado).
20	Início do período de solicitação de ingresso como portador de diploma de curso superior, reabertura de matrícula, transferência externa e transferência interna para o 2º semestre de 2019.
21	Início do período de confirmação da oferta de disciplinas para o 2º semestre de 2019.
31	Data limite para entrega, pelos coordenadores de curso de graduação, dos processos de dispensa de disciplinas e de atividades curriculares complementares referentes ao 2º semestre de 2019.
31	Data limite para solicitação de trancamento de matrícula para o 1º semestre letivo de 2019.
JUNHO	
4 e 5	IX Salão de Iniciação Científica (SIC) da Universidade Franciscana.
07	Término do período de solicitação de ingresso como portador de diploma de curso superior, reabertura de matrícula, transferência externa e transferência interna para o 2º semestre de 2019.
10 a 18	Período de matrícula para estudantes do curso de Medicina para o internato relativo ao 2º semestre de 2019.
11	Término do período de confirmação da oferta de disciplinas para o 2º semestre de 2019 e de estágios a serem cursados em período especial.
18	Dia da semana considerado como sábado para fins acadêmicos.

20	Corpus Christi (Feriado).
21	Vestibular de Inverno (Dia não letivo).
22	Atividades Alternativas.
30	Término do período de internato para estudantes do curso de Medicina, relativo ao 1º semestre de 2019.

QUADRO DE DIAS LETIVOS

1º SEMESTRE	Nº DE DIAS
Segundas-feiras	20
Terças-feiras	20
Quartas-feiras	20
Quintas-feiras	20
Sextas-feiras	20
Sábados	20

DIAS LETIVOS DO 1º SEMESTRE DE 2019: 120

-
- Dia 17 de abril, quarta-feira, vale como sexta-feira.
 Dia 13 de maio, segunda-feira, vale como sexta-feira.
 Dia 18 de Junho, terça-feira, vale como sábado.

2º SEMESTRE DE 2019

JULHO	
1º	Início do período de internato para os estudantes do curso de Medicina, relativo ao 2º semestre.
1º	Início do período especial de realização de estágios referentes ao 2º semestre de 2019.
15 a 23	Período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu e stricto sensu</i> , para disciplinas a serem cursadas no 2º semestre de 2019.
18	Término do período de aulas dos cursos de graduação relativo ao 1º semestre de 2019.
22	Data limite para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes do curso de Medicina, matriculados em Internato no 1º semestre de 2019.

22	Data limite para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes dos cursos de graduação, matriculados no 1º semestre de 2019 e entrega dos diários de classe.
25 e 26	Período de matrícula de estudantes não regulares em disciplinas de cursos de graduação.
29	Início das aulas do 2º semestre de 2019 para estudantes matriculados nos cursos de graduação.
AGOSTO	
1º	Início do período de formaturas do 1º semestre de 2019.
1º e 02	Período de matrícula em disciplinas pelos estudantes não regulares dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
05	Início das aulas dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
05 a 09	Período de inscrição para o Programa de Bolsas de Monitoria.
09	Último dia para inclusão de disciplinas para o 2º semestre de 2019.
09	Início das aulas dos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> .
31	Data limite para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> matriculados no 1º semestre de 2019 e entrega dos diários de classe.
SETEMBRO	
02 a 19	Período de solicitação, por estudantes de cursos de graduação, de dispensa de disciplinas e de registro de atividades curriculares complementares para o 1º semestre de 2020.
04	Dia da semana considerado como sábado para fins acadêmicos.
07	Dia da Proclamação da Independência (Feriado).
16	Último prazo para solicitação de datas de formaturas do 2º semestre de 2019.
19	Dia da semana considerado como sexta-feira para fins acadêmicos.
20	Dia do Gaúcho (Feriado).
OUTUBRO	
1 a 21	Período de oferta de disciplinas dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> para o 1º semestre de 2020 e de estágios a serem cursados em período especial.
02 a 04	XXIII Simpósio de Ensino Pesquisa e Extensão (SEPE) da Universidade Franciscana.
08	Dia da semana considerado como sábado para fins acadêmicos.
12	Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado).
14	Equivale ao dia 15 de outubro – Dia do Professor e do Funcionário (Feriado).

// CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 2019 PARA CURSOS PRESENCIAIS

15	Início do período de solicitação de ingresso como portador de diploma de curso superior, reabertura de matrícula, transferência externa e transferência interna para o 1º semestre de 2020.
22	Início do período de confirmação da oferta de disciplinas para o 1º semestre de 2020 e de estágios a serem cursados em período especial.
31	Data limite para entrega, pelos coordenadores de curso de graduação, dos processos de dispensa de disciplinas e de atividades curriculares complementares para o 1º semestre de 2020.
31	Data limite para solicitação de trancamento de matrícula para o 2º semestre letivo de 2019.
NOVEMBRO	
02	Finados (Feriado).
08	Término do período de solicitação de ingresso como portador de diploma de curso superior, reabertura de matrícula, transferência externa e transferência interna para o 1º semestre de 2020.
08	Término do período especial de realização de estágios referentes ao 2º semestre de 2019.
11	Término do período de confirmação da oferta de disciplinas para o 1º semestre de 2020 e de estágios a serem realizados em período especial.
13	Data limite para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes dos cursos de graduação, matriculados em estágios realizados em período especial referente ao 2º semestre de 2019 e entrega dos diários de classe.
15	Proclamação da República (Feriado).
18	Vestibular de Verão (Dia não letivo).
DEZEMBRO	
16	Início do período de matrícula por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> para o 1º semestre de 2020.
10 a 18	Período de matrícula para estudantes do curso de Medicina para o internato relativo ao 1º semestre de 2020.
23	Término do período de aulas dos cursos de graduação referente ao 2º semestre de 2019.
23	Início do período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação, para estágios a serem cursados em período especial.
25	Natal (Feriado).
30	Data limite para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes dos cursos de graduação matriculados no 2º semestre de 2019 e entrega dos diários de classe.

JANEIRO 2020	
1º	Término do período de internato para os estudantes do curso de Medicina, relativo ao 2º semestre de 2019.
1º	Confraternização Universal (Feriado).
02	Início do período de internato para os estudantes do curso de Medicina, relativo ao 1º semestre de 2020.
02	Término do período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação, para estágios a serem realizados em período especial.
02	Início do período de formaturas do 2º semestre de 2019.
6	Data limite para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes do curso de medicina matriculados em internato no 2º semestre de 2019.
6	Início do período especial de realização de estágios referentes ao 1º semestre de 2020.
10	Término do período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , para disciplinas a serem cursadas no 1º semestre de 2020.
FEVEREIRO	
28	Data limite para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes dos cursos de pós-graduação matriculados no 2º semestre de 2019 e entrega dos diários de classe.

QUADRO DE DIAS LETIVOS

2º SEMESTRE	Nº DE DIAS
Segundas-feiras	20
Terças-feiras	20
Quartas-feiras	20
Quintas-feiras	20
Sextas-feiras	20
Sábados	20

DIAS LETIVOS DO 2º SEMESTRE DE 2019: 120

-
- Dia 04 de setembro, quarta-feira, vale como sábado.
 - Dia 19 de setembro, quinta-feira, vale como sexta-feira.
 - Dia 08 de outubro, terça-feira, vale como sábado.

Quadro de horário das aulas (hora-aula de 50 minutos)

PERÍODO	MANHÃ	TARDE	NOITE
1º	7h40min às 8h30min	13h30min às 14h20min	18h25min às 19h15min
2º	8h30min às 9h20min	14h20min às 15h10min	19h15min às 20h05min
Intervalo	9h20min às 9h35min	15h10min às 15h25min	20h05min às 20h20min
3º	9h35min às 10h25min	15h25min às 16h15min	20h20min às 21h10min
4º	10h25min às 11h15min	16h15min às 17h05min	21h10min às 22h
5º	11h15min às 12h05min	17h05min às 17h55min	-
6º	12h05min às 12h55min	17h55min às 18h45min	-



7 CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 2019 PARA OS CURSOS A DISTÂNCIA

1º SEMESTRE DE 2019

DEZEMBRO – 2018	
03	Início do período de inscrição para o processo seletivo dos cursos de graduação a serem ofertados na modalidade Educação a Distância (EaD).
JANEIRO	
1º	Confraternização Universal (Feriado).
FEVEREIRO	
04	Término do período de inscrição para o processo seletivo dos cursos de graduação a serem ofertados na modalidade EaD.
15	Realização do Processo Seletivo para os candidatos inscritos nos cursos de graduação EaD nos Polos.
25	Início do período de matrícula dos candidatos selecionados no Processo Seletivo para os cursos de graduação EaD nos polos.
MARÇO	
05	Carnaval (Feriado).
08	Término do período de matrícula dos candidatos selecionados no Processo Seletivo para os cursos de graduação EaD nos polos.
07	Término do período Extravestibular.
12	Início das aulas do 1º semestre de 2019 para os estudantes matriculados nos cursos de graduação EaD.
ABRIL	
19 a 20	Semana Santa (Feriado).
21	Páscoa.

// CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 2019 PARA OS CURSOS A DISTÂNCIA

MAIO	
1º	Dia do Trabalho (Feriado).
13 a 14	Período de avaliação presencial para as disciplinas do primeiro bimestre letivo nos polos.
16	Término das aulas do primeiro bimestre letivo.
18	Início das aulas das disciplinas do segundo bimestre letivo.
JUNHO	
20	Corpus Christi (Feriado).
24 a 28	Período de oferta de disciplinas, pelas coordenações dos cursos de graduação EaD, para o 2º semestre de 2019.

Dia 29 de julho, segunda-feira, vale como sexta-feira.

Dia 30 de julho, terça-feira, vale como sábado.

2º SEMESTRE DE 2019

JULHO	
22 a 23	Período de avaliação presencial para as disciplinas do segundo bimestre letivo nos polos.
31	Data limite para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes dos cursos de graduação EaD, matriculados no 1º semestre 2019, e entrega dos diários de classe.
31	Término das aulas do segundo bimestre letivo.
AGOSTO	
1º e 02	Período de matrícula dos estudantes dos cursos de graduação EaD para o 2º semestre letivo.
05	Início das aulas dos cursos de graduação EaD para o 2º semestre letivo.
SETEMBRO	
07	Proclamação da Independência (Feriado).
OUTUBRO	
07 a 09	Período de avaliação presencial para as disciplinas do primeiro bimestre letivo nos polos.
11	Término das aulas do primeiro bimestre letivo.
12	Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado).
14	Equivala ao dia 15 de outubro Dia do Professor e do Funcionário (Feriado).
15	Início das aulas das disciplinas do segundo bimestre letivo.

NOVEMBRO	
02	Finados (Feriado).
01 a 14	Período de oferta de disciplinas dos cursos de graduação EaD para o 1º semestre de 2020.
15	Proclamação da República (Feriado).
25 a 29	Período de confirmação da oferta de disciplinas para os cursos de graduação EaD para o 1º semestre de 2020.
DEZEMBRO	
16 a 21	Período de avaliação presencial para as disciplinas do segundo bimestre letivo nos polos.
16	Início do período de inscrição para o processo seletivo dos cursos de graduação a serem ofertados na modalidade EaD.
30	Término das aulas do segundo bimestre letivo.
31	Data limite para a digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes dos cursos de graduação EaD, matriculados no segundo semestre letivo de 2019.
JANEIRO 2020	
02 a 10	Período de matrícula de estudantes em disciplinas de cursos de graduação EaD.

Dia 26 de dezembro, quinta-feira, vale como sábado.
 Dia 30 de dezembro, segunda-feira, vale como sábado.



8

INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

8.1 Modalidades de Ingresso nos Cursos de Graduação

a) Processo Seletivo para vagas iniciais: é a principal modalidade de ingresso dos estudantes aos cursos de graduação em vagas iniciais. Destina-se aos candidatos concluintes de ensino médio ou equivalente. O Processo Seletivo ocorre duas vezes ao ano: o primeiro, geralmente em novembro, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo subsequente, chamado Processo Seletivo de Verão; o segundo, chamado Processo Seletivo de Inverno, ocorre nos meses de junho ou julho, para ingresso no segundo semestre do respectivo ano.

b) Seleção Especial: vagas remanescentes: são as que não foram preenchidas no Processo Seletivo Vestibular. Elas são ofertadas no primeiro e segundo semestres, logo após o concurso. A condição legal para concorrer a essas vagas é estar com o Ensino Médio, ou equivalente, concluído e ter sido aprovado em processo seletivo para ingresso em curso superior no ano letivo, incluindo o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

c) Reabertura de matrícula: entende-se por reabertura de matrícula a solicitação de reativação do vínculo acadêmico para alunos que cancelaram ou abandonaram o curso no qual foram selecionados anteriormente. Para essas duas situações, é divulgado um edital com as vagas disponíveis a essa modalidade de acesso aos cursos de graduação.

A reabertura de matrícula pode ser solicitada na Central de Atendimento e pode ser realizada para o curso com o qual o estudante estava vinculado, ou, ainda, para outro curso, por meio de transferência interna (reopção de curso). Para a modalidade de reabertura de matrícula com transferência interna, o estudante poderá solicitá-la mediante existência de vagas no curso pretendido. Ao solicitar a reabertura da matrícula, o estudante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico vigente, assim como às normas em vigor.

A reabertura da matrícula só será deferida ao estudante adimplente. Para tanto, o aluno deverá acessar o edital, preencher e imprimir a ficha de inscrição, bem como anexar a documentação solicitada, entregando-a na Central de Atendimento.

d) Transferência interna: a transferência interna (reopção de curso) poderá ser solicitada pelos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e também por aqueles que solicitarem reabertura de matrícula. Semestralmente, é publicado o edital que define a oferta de vagas e os critérios de seleção.

e) Transferência de outras IES para a Universidade Franciscana: estudantes de outras Instituições de Ensino Superior podem solicitar transferência para a Universidade Franciscana, desde que haja vaga no curso pretendido e tenha cursado, no mínimo, um semestre na instituição de origem. Semestralmente, é publicado o edital que define a oferta de vagas e os critérios de seleção. A partir do seu ingresso no curso, o estudante fica sujeito às mesmas normas regimentais e ao pagamento dos encargos educacionais, conforme as normas em vigor.

f) Transferência da Universidade Franciscana para outras IES: é de responsabilidade do estudante a formalização do processo de transferência para outra Instituição de Ensino Superior, devendo ele fazê-lo junto à Secretaria de Registro Acadêmico. A não formalização desse processo poderá acarretar a manutenção do vínculo institucional e gerar encargos financeiros.

g) Ingresso como portador de diploma de curso superior: o portador de diploma de curso superior pode solicitar ingresso em qualquer curso de graduação da Universidade Franciscana. Semestralmente, é publicado o edital que define a oferta de vagas e os critérios de seleção. O ingressante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico e às normas em vigor. Para o ingresso como portador de diploma de curso superior, o estudante deverá ter concluído o curso até a data da inscrição.

h) Estudante não Regular: portadores de diploma de curso superior e estudantes vinculados a outras instituições de ensino superior podem cursar disciplinas em cursos de graduação da Universidade Franciscana, na condição de estudante não regular, desde que haja vagas. As inscrições para acesso às vagas de disciplinas isoladas ocorrem após a matrícula dos estudantes regulares, em período previsto no Calendário Acadêmico. Não será permitida, em hipótese alguma, a matrícula para estudantes não regulares, em disciplinas de Estágio Supervisionado e Trabalho Final de Graduação.

Observações:

- para todas as modalidades de ingresso, são publicados editais específicos informando os cursos com vagas disponíveis, bem como documentação exigida e período de inscrições e matrículas;
- para todas as formas de acesso aos cursos de graduação, no ato da matrícula, é obrigatória a apresentação do número do CPF do próprio candidato e, quando este não for emancipado ou não atingiu a maioridade legal, deverá estar acompanhado de representante legal.

8.2 Matrícula de Alunos nos Cursos de Graduação

a) Vínculo com a Instituição: entende-se por estudante com vínculo aquele que, em função do contrato celebrado, está regularmente matriculado em curso de graduação, de pós-graduação ou técnico ou que está com a matrícula trancada. O vínculo com a instituição se estabelece pela formalização válida do contrato de prestação de serviços educacionais. Celebrado o contrato, abre-se uma matrícula em nome do estudante contratante na qual são inscritos seus dados pessoais e acadêmicos. O estudante matriculado ingressa no cadastro geral e recebe um número de matrícula que o acompanhará durante a sua vida estudantil na Instituição.

b) Matrícula inicial: é a primeira matrícula efetivada após a formalização do contrato de prestação de serviços educacionais, independentemente de a admissão ocorrer por meio de classificação em processo seletivo, transferência ou ingresso como portador de diploma de curso superior e de seleção em cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*. O processo de matrícula é realizado na Central de Atendimento de acordo com um calendário que é divulgado com antecedência no *site* da instituição e mediante apresentação de documentação constante dos editais.

A realização da matrícula é de inteira responsabilidade do estudante.

c) Procedimentos para a realização da matrícula:

I. Estudante regular

A matrícula, feita por meio eletrônico, constitui ato de responsabilidade do estudante, o qual, antes de realizá-la, deve:

- a) verificar os períodos e as datas de matrícula no Calendário Acadêmico;
- b) verificar a compatibilidade de horários, vagas e pré-requisitos;
- c) regularizar débitos no setor financeiro da Pró-reitoria de Administração e Finanças, na Biblioteca e pendências de documentação na Secretaria de Registro Acadêmico;
- d) realizar a matrícula de acordo com a oferta básica de cada curso;
- e) conferir, atentamente, os dados digitados e, somente após analisar e concordar com todo o conteúdo do respectivo documento e concluir o procedimento de matrícula, imprimir e guardar o comprovante. O acompanhamento da realização da matrícula poderá ser feito pelo espaço virtual Agenda, no qual também estarão disponíveis demais informações sobre o processo.

Observações:

- I. de acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 9.870/99, não será renovada a matrícula de estudante inadimplente;
- II. o estudante que não efetuar a matrícula para o semestre letivo perde o vínculo com o curso e, portanto, não tem o direito de frequentar as aulas;
- III. a matrícula somente se efetiva se executados todos os passos requeridos pelo processo eletrônico.

ATENÇÃO

Ao estudante beneficiado pelo Fies ou Fundacred não é permitido alterar disciplinas e/ou o número de créditos em que estiver matriculado.

II. Estudante não regular

Há duas modalidades de estudante não regular para cursos de graduação: o portador de diploma de curso superior e o que comprova estar regularmente matriculado em um curso de graduação de outra instituição de ensino superior.

Os estudantes não regulares, em qualquer categoria, estão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação, frequência e pagamento dos encargos educacionais regimentais dos estudantes regularmente matriculados. Este terá direito ao histórico escolar somente se obtiver aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s).

A matrícula para o estudante não regular consiste em preencher o requerimento de solicitação de inscrição, disponível no *site* da Universidade Franciscana. O requerimento deve conter, obrigatoriamente a disciplina e a turma desejada. O período de inscrição consta no Calendário Acadêmico.

Na data determinada e divulgada por edital, o estudante deve comparecer à Central de Atendimento para efetuar a matrícula. A concessão da matrícula nas disciplinas escolhidas dependerá da existência de vagas.

Os boletos referentes aos encargos educacionais solicitados para o semestre são disponibilizados no ambiente virtual Agenda.

A matrícula para o estudante não regular, realizada na Central de Atendimento, constitui ato de responsabilidade do estudante, o qual, antes de realizá-la, deve verificar a compatibilidade de horários e vagas.

d) Trancamento de matrícula

O trancamento total da matrícula, realizado no setor Financeiro, é um processo formal instaurado por meio de documento próprio, significa a interrupção temporária das atividades estudantis e poderá ser solicitado até o dia 31 de maio, para o 1º semestre, e 31 de outubro, para o 2º semestre. Esse procedimento assegurará a vaga por dois semestres letivos consecutivos. Nesse caso, a matrícula poderá ser feita nos períodos definidos no Calendário Acadêmico. Para trancar a matrícula, o estudante deve estar matriculado no semestre da solicitação.

O trancamento da matrícula, com manutenção da vaga, poderá ser requerido em acordo com o parágrafo anterior, exceto para os que ingressaram no curso, a qualquer título, no respectivo semestre, observando-se, em relação ao pagamento das parcelas, o seguinte:

1) se o trancamento for solicitado até 31 de março (1º semestre) ou até 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará 50% (cinquenta por cento) do semestre, ou seja, pagará os meses de janeiro, fevereiro e março – para trancamento no 1º semestre – ou pagará os meses de julho, agosto e setembro – para trancamento no 2º semestre;

2) se o trancamento for solicitado após 31 de março (1º semestre) ou após 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará os encargos financeiros incorridos até a data do pedido. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do valor da parcela do respectivo mês, respeitando a data limite de 31 de maio, para o 1º semestre, e 31 de outubro, para o 2º semestre.

e) Cancelamento total da matrícula no curso

O cancelamento total da matrícula, com perda do direito à vaga, ato formal feito necessariamente por escrito, poderá ser solicitado no setor Financeiro pelo estudante em qualquer data, respeitando-se o disposto a seguir.

a) Estudante ingressante por processo seletivo, reabertura de matrícula, portador de diploma ou transferido:

1. Ao estudante que, após efetivar a matrícula, **realizar o cancelamento no curso antes do início das aulas** do respectivo semestre letivo de ingresso, implicará o pagamento de taxa financeira corresponde a 5 (cinco) créditos financeiros de seu curso. Nessa situação, o estudante ingressante que tenha efetuado o pagamento dos meses de janeiro e fevereiro, quando 1º semestre letivo, ou aos meses de julho e agosto, quando 2º semestre letivo, receberá o ressarcimento dos valores da parcela ou o somatório das parcelas que excedam o equivalente ao valor de 5 (cinco) créditos financeiros do seu curso.

2. O estudante que, após efetivar a matrícula, **realizar o cancelamento após o início das aulas** do respectivo semestre letivo de ingresso, ficará responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

b) Estudante regular:

1. O estudante que, após efetivar a matrícula, realizar o cancelamento no curso em qualquer data ficará responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

f) Abandono

Incorre na situação de abandono o estudante que se afastar das atividades estudantis no decorrer do semestre sem solicitar, formalmente, trancamento ou cancelamento da matrícula. Isso, porém, não o exime do pagamento dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

ATENÇÃO

O ESTUDANTE que incorrer na situação de abandono de curso, com o encerramento do vínculo estudantil, caracterizado pelo afastamento das atividades estudantis no decorrer do semestre sem solicitar, formalmente, trancamento, cancelamento, transferência externa ou desistência da matrícula, ficará responsável pelo pagamento dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

8.2.1 Normas de Matrícula nos Cursos de Graduação

I. Da vinculação e abrangência

Art. 1º – A presente normativa aplica-se às atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade Franciscana, ofertadas em regime regular e especial.

II. Da oferta de disciplinas

Art. 2º – A coordenação de curso de graduação faz a solicitação da oferta de disciplinas à Pró-reitoria Acadêmica. Esta realiza a confirmação da oferta de acordo com a demanda do curso, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 1º – A oferta de disciplinas organiza-se em oferta básica, para suprir necessidades previstas de determinado curso, e oferta suplementar, para suprir demanda conhecida e não prevista.

§ 2º – É de responsabilidade do coordenador de curso de graduação, sob a supervisão da Pró-reitoria Acadêmica, a conferência dos dados da oferta de disciplinas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 3º – Após a emissão da oferta básica nos cursos de graduação, sempre que necessário e mediante demanda conhecida e não prevista, isto é, no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes, é possível a solicitação de oferta suplementar ou aumento do número de vagas até a data final do período de matrículas.

§ 4º – Mudança de horários ou alteração de turma em determinada disciplina ocorrerá somente com a concordância expressa da totalidade dos estudantes matriculados para a respectiva turma.

III. Da matrícula

Art. 3º – A matrícula é feita, semestralmente, por meio eletrônico, nos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§ 1º – A matrícula fora dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico implica pagamento de taxa financeira e está condicionada à existência de vaga no curso.

§ 2º – Após o término do período de matrícula, o estudante que a tenha efetivado poderá realizar seu ajuste, junto à Central de Atendimento, incluindo disciplinas conforme prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e para isso não será cobrada taxa financeira.

§ 3º – O estudante que tenha efetivado a matrícula, poderá solicitar no setor Financeiro a exclusão de disciplinas fora do período de matrícula e para isso será cobrado taxa financeira.

Art. 4º – A matrícula nos cursos de graduação pode ser feita em disciplinas, módulos e atividades curriculares complementares.

Parágrafo único: Ao estudante beneficiado com Assistência Educacional Financeira e pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI, que efetuar matrícula em disciplina(s) que não faz(em) parte da matriz curricular do seu curso, implica o pagamento dos créditos das respectiva(s) disciplina(s), o qual ocorrerá via geração de boleto extra.

Art. 5º – O estudante tem resguardado o direito de requerer cancelamento ou trancamento total da matrícula.

§ 1º – O trancamento total da matrícula é permitido por um prazo máximo de dois semestres letivos consecutivos.

§ 2º – O trancamento total da matrícula poderá ser solicitado até o dia 31 de maio, para o 1º semestre letivo, e 31 de outubro, para o 2º semestre letivo.

§ 3º – O retorno aos estudos obriga o estudante, que tiver trancado a matrícula, a cumprir o currículo vigente.

§ 4º – É vedado ao estudante ingressante, independente da sua forma de admissão na Instituição (por transferência, reabertura de matrícula, portador de diploma de curso superior ou por processo seletivo), o trancamento total da primeira matrícula realizada no curso.

Art. 6º – O estudante que, em sua matrícula, não atender aos requisitos exigidos pela Instituição ou se servir de documentos falsos ou inidôneos terá sua matrícula anulada e ficará sujeito a punições previstas em lei.

Parágrafo único: Apurada qualquer fraude no ato da matrícula, os respectivos documentos serão remetidos às autoridades competentes.

Art. 7º – O estudante, ao requerer matrícula, observará critérios de compatibilidade de horários, pré-requisitos e limites de carga horária.

Parágrafo único: É vedado o cancelamento de disciplina realizada em turma extra.

IV. Períodos de matrícula

Art. 8º – No Calendário Acadêmico, ficam estabelecidos os períodos de matrícula.

Art. 9º – Nos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico, o estudante poderá matricular-se em disciplinas de seu curso e de outros cursos.

§ 1º – Para requerer matrícula em disciplina de outro curso de graduação, o estudante deverá estar matriculado em, no mínimo, 8 créditos de disciplinas do curso de origem, podendo solicitar a matrícula em, no máximo, 8 créditos de disciplinas de outros cursos.

§ 2º – A confirmação de vaga nas disciplinas solicitadas em outros cursos depende da liberação da coordenação de cada curso.

§ 3º – Para estar regularmente matriculado no curso de graduação, o estudante deve estar matriculado em, no mínimo, 4 créditos em cada semestre, exceção feita aos alunos formandos do semestre.

§ 4º – É vedado o cancelamento de disciplina no curso de origem, caso o estudante esteja matriculado em disciplinas em outros cursos, de acordo com o parágrafo primeiro deste Artigo.

Art. 10 – A matrícula é de exclusiva responsabilidade do estudante e será feita por meio eletrônico nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§ 1º – Ao estudante beneficiado pelo Fies ou Fundacred, não é permitido fazer o cancelamento de disciplinas após o término do período de matrícula.

§ 2º – A matrícula fora dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico implica pagamento de taxa administrativa e está condicionada à existência de vaga no curso.

§ 3º – Se o estudante matriculado no curso acrescentar disciplinas fora dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico, implicará pagamento dos créditos correspondentes aos meses anteriores. Tais pagamentos deverão ser realizados até o dia 30 do mês subsequente.

§ 4º – As faltas decorridas no período compreendido entre o término dos períodos de matrícula e a realização desta, não serão abonadas.

§ 5º – Ao estudante, beneficiado pela Assistência Educacional Financeira e pelo Programa Universidade para Todos – ProUni, que efetuar matrícula em disciplina(s) que não faz(em) parte da matriz curricular do seu curso, implicará o pagamento dos créditos da(s) respectiva(s) disciplina(s), o qual ocorrerá via geração de boleto extra.

V. Indeferimento de matrícula

Art. 11 – As inconsistências de matrícula que persistirem depois dos períodos de matrícula serão analisadas pelo coordenador do curso, que tornará a matrícula consistente ou nula.

Parágrafo único: A matrícula por disciplina é considerada inconsistente quando não houver o cumprimento de pré-requisitos ou disponibilidade de vaga.

VI. Das omissões e interposições de recursos

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica, segundo os ditames contidos no Estatuto, Regimento Geral e demais normativas pertinentes da Instituição.

Parágrafo único: Das decisões das instâncias inferiores cabe recurso à Pró-reitoria Acadêmica, no prazo de dois dias úteis a contar da ciência da decisão recorrida. Das decisões originárias da Pró-reitoria Acadêmica em matéria de matrícula cabe, em única e última instância, pedido de reconsideração, no prazo deste Artigo.

8.3 Esclarecimentos sobre a Vida Acadêmica

I. Direitos e deveres dos estudantes

De acordo com os Artigos 184 e 185 do Regimento Geral, os estudantes da Universidade Franciscana têm os seguintes direitos e deveres:

Art. 184 – São direitos do corpo discente:

- I. ser atendido em suas solicitações de orientação pedagógica e administrativa;
- II. constituir representação em conformidade com a legislação específica;
- III. fazer-se representar junto aos órgãos colegiados da UFN na forma do Estatuto e deste Regimento Geral;
- IV. requerer de decisões de órgãos internos nos termos deste Regimento Geral.

Art. 185 – São deveres do corpo discente:

- I. frequentar as aulas e realizar as atividades acadêmicas, com o máximo de zelo no ensino, pesquisa e extensão;
- II. conduzir-se com ética em todas as atividades acadêmicas;
- III. respeitar a missão e as finalidades da UFN;
- IV. contribuir para o crescimento da UFN e respeitar sua orientação;
- V. zelar pelo patrimônio moral, físico e de produção intelectual da Instituição;
- VI. abster-se de quaisquer atos que importem em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades universitárias, aos professores, aos funcionários e aos colegas;
- VII. desenvolver as suas atividades, no âmbito da UFN, com observância do Estatuto e deste Regimento Geral;
- VIII. cumprir com os encargos educacionais e demais obrigações.

II. Recepção aos calouros

A recepção dos calouros na Universidade Franciscana é regulamentada pela Resolução nº 08/05, do Conselho Universitário. Conforme esse ato legal, é proibida a prática, interna ou externa, de qualquer tipo de trote no meio estudantil, fora da programação de recepção aos novos estudantes.

A programação de acolhida aos calouros é restrita a atividades culturais, científicas e de integração entre estudantes e professores.

III. Diário de classe

Os diários de classe correspondem às turmas de disciplinas oferecidas no semestre letivo. Os estudantes cujos nomes constam nos diários de classe são os que têm a matrícula confirmada e podem ter acesso às aulas correspondentes.

Caso o nome do estudante não conste no diário de classe, o professor o comunicará e o encaminhará à Central de Atendimento.

IV. Frequência

Os cursos mantidos pela Universidade Franciscana são presenciais e a distância. No caso dos cursos presenciais, entende-se que a frequência às aulas teóricas e práticas, às atividades curriculares complementares, ao estágio supervisionado ou a qualquer outra atividade acadêmica é obrigatória. Exceção poderá ser feita e permitida somente a estudantes amparados por lei, como é o caso dos estudantes militares que se enquadram no Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969.

De acordo com os Artigos 99 e 100 do Regimento Geral:

Art. 99 – A frequência às atividades acadêmicas, presenciais e a distância, é obrigatória e permitida somente a estudantes regularmente matriculados.

§ 1º O registro da frequência é responsabilidade do docente sob a supervisão da coordenação do curso.

§ 2º O registro da frequência é efetuado em formulário próprio na forma impressa ou digital.

§ 3º É vedado o abono de faltas de acordo com a legislação vigente.

Art. 100 – A frequência mínima exigida para fins de aprovação nas atividades acadêmicas é de 75% (setenta e cinco por cento), excetuados os casos de ausências estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo único: Nos cursos na modalidade EaD, a frequência será aferida a partir do acesso e da participação do estudante nas atividades consignadas no ambiente virtual de aprendizagem para cada componente curricular constitutivo do curso.

Nas atividades de estágio curricular supervisionado, é exigido 100% (cem por cento) de frequência de acordo com o regulamento de cada curso.

Observação:

Em atendimento ao Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969, Art. 1º, § 4º, "Todo convocado matriculado em órgão de formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos".

Não há abono de faltas em decorrência de qualquer outro tipo de atividade profissional, civil ou militar que não se enquadre nos requisitos previstos no Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969.

V. Cumprimento do programa das disciplinas e carga horária

O programa oficial de cada disciplina é integralmente cumprido no semestre letivo e devidamente registrado no diário de classe. A carga horária das disciplinas é totalmente ministrada dentro do período letivo correspondente.

Quando qualquer eventualidade não permitir a integralização do programa, é indispensável a recuperação deste em horário compatível com as demais atividades dos estudantes, sempre dentro do período letivo.

VI. Revisão de avaliação

O estudante poderá requerer à coordenação de curso a revisão da nota atribuída em uma avaliação, num prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da referida avaliação. O pedido é formulado na Central de Atendimento, e deve ser fundamentado, demonstrando a razão da inconformidade. Cabe à Coordenação de Curso nomear a comissão revisora, a qual tem prazo de quatro dias úteis para manifestar-se.

Ao estudante formando no semestre, é permitido requerer a realização de uma prova substitutiva de semestre, de qualquer disciplina, se não obtiver a média 6,0 (seis) em apenas uma disciplina ou nota 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso e tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas/atividades. Na avaliação de atividades práticas, estágios e trabalho de conclusão de curso, a prova substitutiva é entendida como um novo prazo para a conclusão do processo de avaliação adotado.

VII. Recuperação de avaliação parcial

O estudante que, por motivo devidamente justificado, deixar de comparecer a uma avaliação parcial pode requerer à Coordenação do Curso, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, a oportunidade de realizá-la em outra data. Para isso, deve-se observar o seguinte:

- a) protocolar o atestado/documento na Central de Atendimento;
- b) realizar o pagamento da taxa correspondente na Pró-reitoria de Administração e Finanças;
- c) preencher o requerimento;
- d) entregar a justificativa e o requerimento ao professor responsável pela disciplina.

As datas da realização das avaliações parciais de recuperação serão determinadas pelo professor responsável pela disciplina.

O estudante que, mesmo tendo pago a taxa, não comparecer à realização da avaliação parcial de recuperação na data fixada pelo professor ficará com grau zero na respectiva avaliação, salvo se, por motivo relevante, a coordenação do curso, ao apreciar recurso do interessado, deferir nova data. Nesse caso, repete-se o procedimento da primeira recuperação.

VIII. Exercícios domiciliares

A Lei concede amparo ao estudante que estiver impossibilitado de comparecer às aulas, devendo ser submetido ao Regime de Exercícios Domiciliares. A solicitação deve ser realizada em um prazo de até 5 (cinco) dias do motivo causador com a apresentação de atestado médico, no qual deverá constar o prazo para o tratamento, nos seguintes casos:

- a) estudante portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados caracterizados por: incapacidade física relativa e incompatível com a frequência aos

trabalhos acadêmicos, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e mentais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica em novos moldes (Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o tratamento a estudantes portadores de afecções);

b) gestante: a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses. Em casos excepcionais, comprovado com atestado médico, o período de repouso poderá ser prorrogado (Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, que dispõe sobre o tratamento à estudante gestante).

Requisitos para concessão do Regime de Exercícios Domiciliares

O Regime de Exercícios Domiciliares, doravante denominado de Regime, consiste na programação e realização, no presente e no futuro, de atividades didáticas não presenciais (em domicílio, como se depreende do nome do instituto), para serem cumpridas pelo aluno amparado em lei nos casos referidos anteriormente, durante o período determinado por atestado médico.

O Regime não será concedido para disciplinas com atividades práticas (laboratório, ambulatório etc.), para as que exigem estágio supervisionado ou para as ofertadas em períodos concentrados.

No Regime, para aferição da frequência e avaliação, será considerada a realização, pelo estudante, dos exercícios determinados pelos professores das disciplinas em que está matriculado. No que tange às avaliações, em havendo coincidência entre as realizadas em sala de aula e o período da concessão do Regime, o estudante será avaliado em domicílio, seja na forma de provas escritas, trabalhos, seja na forma de outra modalidade de avaliação escolhida pelos professores das disciplinas em curso.

Ao final do semestre letivo, não tendo atingido média 6,0 (seis) (notas dos exercícios domiciliares e/ou avaliações parciais), e findo o prazo de concessão do Regime, o estudante poderá realizar o exame de recuperação com sua respectiva turma ou em data determinada no deferimento de pedido quando o retorno ocorrer fora do calendário escolar, desde que atinja frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas correspondentes.

O Regime somente poderá ser concedido se existirem condições fáticas para sua implementação, isto é, se o estudante tiver conservadas as condições intelectuais, mentais ou físicas necessárias para a realização das atividades em domicílio.

Ainda, não fará jus ao Regime, para fins de atividades domiciliares, o estudante cujo atestado médico não corresponder ao prazo de, no mínimo, 15 dias de afastamento. Caso o atestado médico prescreva prazo inferior a este, mas de no mínimo três dias de afastamento, poderá ser concedido o Regime para fins de frequência, ou seja, apenas o abono das faltas, desde que também enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas a e b deste capítulo. Nesse caso, recaindo o abono em período de provas, no retorno, o estudante não necessitará realizar o pagamento da taxa correspondente à recuperação de avaliações.

Em casos mais graves, conforme o Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, em não se verificando, pelo estudante, as condições intelectuais, mentais ou físicas necessárias para a realização dos exercícios domiciliares, poderá o Regime, a critério da coordenação, ter o seu início postergado até que se mostrem presentes as condições necessárias à sua implementação, o que deve ser comunicado pelo estudante em um prazo de cinco dias úteis, a contar da alta hospitalar ou de outro evento que identifique a possibilidade de início do Regime.

Procedimentos para a solicitação do Regime de Exercícios Domiciliares

O estudante deve abrir o processo junto à Central de Atendimento, até 5 (cinco) dias após o evento motivador (oitavo mês de gestação ou parto; incapacidade por enfermidade prevista no Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969), instruindo-o com os seguintes documentos: requerimento dirigido à coordenação do curso em que postula o regime de exercícios domiciliares e o atestado médico que indique com precisão a situação, informando o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente.

Se requerido tempestivamente, as faltas pertinentes serão abonadas a partir do evento determinante.

Se o Regime for solicitado fora do prazo estabelecido, as faltas ocorridas até a data do requerimento não serão abonadas, podendo, inclusive, o estudante ser reprovado por infrequência se, em razão dessas faltas ou de sua soma com as demais já incorridas, não atingir o limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência necessária à aprovação.

Obrigações do estudante em Regime de Exercícios Domiciliares

Ao estudante a que se conceder o Regime incumbe:

- a) realizar os exercícios, uma vez remetidos pela coordenação (ao próprio estudante ou ao seu representante), no prazo de cinco dias úteis;
- b) informar-se com os professores sobre os conteúdos programáticos das disciplinas, exercícios domiciliares, avaliações parciais e avaliação final;
- c) findo o prazo do Regime, apresentar-se imediatamente à coordenação de curso, que o encaminhará aos professores das disciplinas correspondentes.

Durante o prazo em que o estudante estiver em Regime de Exercícios Domiciliares, ele não poderá participar de aulas ou qualquer outra atividade, e o professor não poderá permitir sua participação.

O estudante que não cumprir as atividades durante o período de vínculo no Regime, no prazo determinado pelos professores das disciplinas em curso, terá nota zero nas avaliações correspondentes. Se o período do Regime se limitou a um bimestre, o aluno poderá realizar a avaliação do bimestre subsequente do mesmo semestre e, se tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), poderá fazer o Exame de Recuperação.

Em desaparecendo, durante o prazo de concessão do Regime, as causas que levaram ao seu deferimento, deverá o estudante requerer a suspensão deste, retornando imediatamente às aulas. A coordenação, nesse caso, dará imediata ciência aos professores das disciplinas vinculadas ao Regime.

O abono de faltas é possível, EXCLUSIVAMENTE, para situações que envolvam licença-gestante, afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos, demais condições mórbidas ou atividade militar que se enquadre nos requisitos previstos no Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969.

NÃO HÁ ABONO de faltas para outras situações.

Obrigações dos professores das disciplinas vinculadas ao Regime de Exercícios Domiciliares

Aos professores das disciplinas vinculadas ao Regime incumbe: enviar os exercícios domiciliares à coordenação de curso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do deferimento do Regime. Caberá à coordenação o envio dos exercícios ao estudante, que, após realizá-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverá devolvê-los à própria coordenação em até 48 horas do término do prazo fixado, quando os repassará aos professores das disciplinas vinculadas ao Regime, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção e divulgação, à coordenação de curso, dos resultados obtidos.

Os professores, deixando de atender aos prazos estipulados no parágrafo anterior, não poderão exigir do estudante, findo o prazo do Regime, o pagamento da taxa correspondente à recuperação de avaliações, caso esta se faça necessária.

IX. Solicitação de documentos

Sempre que solicitado pelo estudante, a Universidade Franciscana expede os documentos de caráter acadêmico, mediante protocolo de solicitação no setor competente.

X. Aproveitamento de estudos

O aproveitamento de estudos realizados em cursos superiores, na modalidade presencial ou a distância, regulares e reconhecidos pelo Ministério da Educação, pode ser solicitado para a dispensa de disciplinas. A solicitação pode ser feita no espaço virtual Agenda, no *site* institucional, em data prevista no Calendário Acadêmico, acompanhada de histórico escolar e conteúdo programático das disciplinas cursadas com a devida aprovação. Os critérios para o aproveitamento de estudos estão contidos na Resolução nº 09/2013 – CONSUN, de 02 de julho de 2013.

Observação:

A seleção dos candidatos à transferência, à transferência interna ou ao ingresso como portador de diploma de curso superior obedecerá aos critérios previamente estabelecidos pelos respectivos colegiados dos cursos. Antes de inscrever-se, o candidato deverá buscar informações na coordenação do curso pretendido.

XI. Avaliação da aprendizagem

De acordo com o Regimento Geral da Universidade Franciscana, a avaliação do processo de ensino e aprendizagem é realizada no mínimo em três momentos distintos, por período letivo, e objetiva assegurar o desenvolvimento progressivo do estudante regularmente matriculado na disciplina/módulo/atividade curricular complementar.

Cada avaliação parcial será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo professor responsável pela disciplina, considerando as peculiaridades inerentes a cada atividade.

A aprovação, em qualquer disciplina, somente é obtida se o estudante atingir:

- I. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina/módulo/atividade curricular complementar;
- II. nota igual ou superior a 6,0 (seis) na média aritmética simples das notas das três avaliações parciais;
- III. nota mínima 7,0 (sete) para estágio curricular supervisionado e trabalho de conclusão de curso.

A média semestral e final é a média aritmética simples das três notas parciais de aferição da avaliação realizada durante o período letivo.

Observação:

- 1) Devido às características próprias das disciplinas de Trabalho Final de Graduação e de Estágios, estas seguem normas institucionais específicas.
- 2) Os professores são responsáveis pela divulgação dos resultados de todas as avaliações realizadas e devem constar no Plano de Ensino da disciplina.

ATENÇÃO

Compete ao professor explicitar os critérios de avaliação e informar ao estudante os resultados de seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem. Portanto, o estudante tem o direito de receber a devolução: de provas ou de qualquer outra atividade acadêmica desenvolvida no âmbito da disciplina e tê-las comentadas e analisadas pelo professor em aula.

XII. Atividades de conclusão de curso e práticas profissionais

O regimento Geral da Universidade Franciscana normatiza as atividades de conclusão de curso e das práticas profissionais.

Art. 111 – São consideradas atividades de conclusão de curso, presencial e a distância, os estágios supervisionados, o trabalho de conclusão de curso e outros componentes curriculares definidos na matriz curricular.

Art. 112 – O estágio supervisionado e o trabalho de conclusão de curso e similares são normatizados em regulamento próprio, obedecidas as especificidades de cada curso e a legislação em vigor.

§ 1º O regulamento de estágio deve ser aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ 2º As normas do trabalho de conclusão de curso são estabelecidas em Regulamento próprio, aprovado pelo CONSUN.

Art. 113 – O estágio não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, desde que realizado em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 114 – Na modalidade de educação a distância o trabalho de conclusão de curso e as práticas profissionais são determinadas no projeto pedagógico de cada curso, de acordo com a legislação em vigor.

XIII. Láurea e distinções acadêmicas

O Regimento Geral estabelece a possibilidade de o estudante, ao final do seu curso de graduação presencial ou a distância, receber a láurea acadêmica.

Art. 121 – Ao acadêmico que concluir o curso de graduação com média de rendimento igual ou superior a 9,0 (nove) nas disciplinas do currículo, é conferido o diploma de Láurea Acadêmica, atendidos os seguintes requisitos:

- I. nenhuma nota final em componentes curriculares inferior a 8,0 (oito);
- II. todo o curso feito na UFN com exemplar procedimento e sem interrupção, salvo trancamento de matrícula.

§ 1º O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo é verificado pelo Colegiado do Curso e pela Pró-reitoria Acadêmica, no que for de sua competência.

§ 2º O diploma de Láurea Acadêmica é conferido na solenidade de Colação de Grau.

Art. 122 – O Colegiado do Curso pode estabelecer normas para Distinções Acadêmicas no âmbito do curso.

XIV. Registro de Atividade Curricular Complementar (ACC)

Em período previsto no Calendário Acadêmico e mediante pagamento de uma única taxa por matrícula, o estudante deverá realizar a solicitação de registro de carga horária a ser validada como atividade curricular complementar.

Para o registro de ACC, devem ser observadas as datas estipuladas no Calendário Acadêmico da Instituição e os critérios de semestralidade para a solicitação, conforme o disposto a seguir:

- a) alunos matriculados em cursos de 6 semestres (3 anos) deverão realizar o registro até o 5º semestre;
- b) alunos matriculados em cursos de 8 semestres (4 anos) deverão realizar o registro até o 7º semestre;
- c) alunos matriculados em cursos de 9 semestres (4 anos e meio) deverão realizar o registro até o 8º semestre;
- d) alunos matriculados em cursos de 10 semestres (5 anos) deverão realizar o registro até o 9º semestre;
- e) alunos matriculados em cursos de 12 semestres (6 anos) deverão realizar o registro até o 11º semestre.

O aluno é o responsável por cumprir as horas de ACCs estipuladas no Projeto Pedagógico de seu curso, bem como por realizar a solicitação de registro dentro do prazo estabelecido.

Se, ao ter registradas as atividades curriculares complementares, o aluno não integralizar a carga horária prevista na matriz curricular de seu curso, ele poderá encaminhar o registro de ACC no semestre seguinte. Para este segundo registro, valerá a mesma taxa já paga, porém os comprovantes das atividades a serem validados serão apenas aqueles cujas datas forem posteriores à do último registro.

XV. Intercâmbio acadêmico

É permitido ao aluno regularmente matriculado o afastamento das atividades discentes para participação em Programa de Intercâmbio Acadêmico em Instituições de Ensino Superior ou Centros de Pesquisa, nacionais ou estrangeiros. O estudante deve encaminhar o intercâmbio junto à Assessoria de Cooperação Interinstitucional.

O regulamento para o afastamento de alunos de cursos de graduação está contido na Resolução nº 03/2016 – CONSUN, de 22 de março de 2016.

XVI. Formatura

O estudante aprovado em todas as disciplinas integrantes da matriz curricular e que tenha cumprido todos os requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso, tem direito à colação de grau e à obtenção do diploma, os quais devem ser solicitados junto à Assessoria de Formaturas.

Os formandos respondem pelas providências que envolvem a colação de grau: convites, paraninfo, orador da turma, homenageados, trajes, culto etc. Essas providências são discutidas em reuniões dos formandos de cada curso, observado o disposto na Resolução nº 05/2011 do Conselho Universitário.

XVII. Diploma

O diploma, ao qual o estudante que concluiu curso faz jus, poderá ser retirado, na Central de Atendimento, 60 (sessenta) dias após a colação de grau.



INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

9.1 Normas de Ingresso e Matrícula para os Cursos de Pós-graduação

I. Do Ingresso

Art. 1º – O ingresso nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* na Universidade Franciscana é possibilitado semestralmente, por meio de classificação em processo de seleção, com datas fixadas em editais específicos e publicados no *site* da instituição. Nos editais são estabelecidos os critérios de seleção para cada modalidade de curso.

II. Da vinculação e abrangência

Art. 2º – A presente normativa aplica-se às atividades acadêmicas dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

III. Da oferta de disciplinas

Art. 3º – A coordenação de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* faz a solicitação da oferta de disciplinas à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em concordância com as coordenações dos cursos de graduação em que os docentes estão lotados. Esta faz a confirmação da oferta de acordo com a demanda do curso, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 1º – A oferta de disciplinas organiza-se em oferta básica, para suprir necessidades previstas de determinado curso.

§ 2º – É de responsabilidade do coordenador de curso de pós-graduação, sob a supervisão das pró-reitorias correspondentes, a conferência dos dados da oferta de disciplinas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 3º – Mudança de horários ou alteração de turma em determinada disciplina ocorrerá somente com a concordância expressa da totalidade dos estudantes matriculados para a respectiva turma.

IV. Da matrícula

Art. 4º – A matrícula é de exclusiva responsabilidade do estudante e será feita semestralmente, por meio eletrônico, nos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§ 1º A matrícula fora dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico implica pagamento de taxa administrativa e está condicionada à existência de vaga no curso.

§ 2º As faltas decorridas no período compreendido entre o término dos períodos de matrícula e a realização desta não serão abonadas.

Art. 5º – A matrícula nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* pode ser feita em disciplinas obrigatórias e optativas.

Art. 6º – O estudante de curso de pós-graduação *lato sensu* tem resguardado o direito de requerer cancelamento de matrícula.

§ 1º O retorno do estudante ao curso deve ser encaminhado via protocolo com solicitação dirigida à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

§ 2º O retorno depende de oferta de nova edição do curso, de disponibilidade de disciplinas equivalentes ou de novo prazo para elaboração de trabalho de conclusão de curso.

§ 3º Mediante análise da Coordenação do curso e da Pró-reitoria de Administração e Finanças, o estudante poderá aproveitar os créditos educacionais e financeiros já cursados.

Art. 7º – O estudante de curso de pós-graduação *stricto sensu* tem resguardado o direito de requerer cancelamento e/ou trancamento de matrícula.

§ 1º O trancamento deve ser avaliado pelo Colegiado, com o prazo de até 8 semanas a partir da data de início do semestre letivo e deverá ser encaminhado via Protocolo.

§ 2º O retorno do estudante ao curso depende da avaliação do colegiado do curso.

Art. 8º – O estudante que, em sua matrícula, não atender aos requisitos exigidos pela Instituição ou se servir de documentos falsos ou inidôneos terá sua matrícula anulada e ficará sujeito a punições previstas em lei.

Parágrafo único: Apurada qualquer fraude, no ato da matrícula, os respectivos documentos serão remetidos às autoridades competentes.

Art. 9º – O estudante, ao requerer matrícula, observará critérios de compatibilidade de horários, pré-requisitos e limites de carga horária.

V. Indeferimento de matrícula

Art. 10 – As inconsistências de matrícula que persistirem depois dos períodos de matrícula serão analisadas pelo coordenador do curso de pós-graduação. Este tornará a matrícula consistente ou nula.

VI. Encargos educacionais

Art. 11 – Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *lato sensu* são definidos de acordo com número de parcelas estabelecidas no projeto do respectivo curso.

Art. 12 – Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *stricto sensu* são definidos de acordo com o número de créditos do curso.

Parágrafo único: O valor total do curso pode ser dividido em parcelas previamente definidas, as quais não podem ser alteradas pelo estudante no decorrer do período.

VII. Das omissões e interposições de recursos

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, segundo os ditames contidos no Estatuto, Regimento Geral e demais normativas pertinentes da Instituição.

Parágrafo único: Das decisões das instâncias inferiores em relação aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e em relação aos cursos de pós-graduação *lato sensu*, cabe recurso à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da ciência da decisão recorrida. Das decisões originárias da Pró-reitoria, em matéria de matrícula, cabe, em única e última instância, pedido de reconsideração, no prazo deste Artigo.

9.2 Esclarecimentos sobre a Vida Acadêmica

I. Estudante não regular

Em cursos de pós-graduação *lato sensu*, é permitida somente a modalidade de portador de diploma de curso superior; em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, as condições legais para a matrícula são:

- a) ser portador de diploma de curso de graduação para disciplinas do mestrado;
- b) ser portador de diploma de curso de mestrado para disciplinas do doutorado.

Os estudantes não regulares, em qualquer categoria, estão sujeitos aos mesmos critérios educacionais regimentais de avaliação e frequência dos estudantes regularmente matriculados.

As inscrições para acesso às vagas de disciplinas isoladas ocorrem após a matrícula dos estudantes regulares, em período previsto no Calendário Acadêmico. As disciplinas e as vagas são definidas pelas coordenações dos cursos.

As inscrições e a solicitação de disciplinas são de exclusiva responsabilidade do estudante e deverão ser feitas somente por meio do *site* da Instituição (<http://www.universidadefranciscana.edu.br/site/>), conforme disponibilização destas no *site*.

A confirmação de matrícula deve ser feita preferencialmente mediante apresentação da documentação referente à categoria de inscrição, em local, data e horário definidos por edital.

A organização e a verificação dos horários das disciplinas selecionadas são de inteira responsabilidade do estudante, devendo sempre ser observada a não coincidência entre os horários.

No caso do cancelamento total da matrícula, com a perda do direito à vaga, ato formal feito necessariamente por escrito, o estudante ficará responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês. Esse procedimento também se aplica aos estudantes que tenham realizado o pagamento dos encargos educacionais (semestralidade) em uma única parcela. Sendo assim, o estudante será ressarcido dos valores já pagos e calculados sob o valor das mensalidades com vencimento padrão após a data da solicitação formal do estudante.

II. Avaliação da aprendizagem

De acordo com o Regimento Geral da Universidade Franciscana, Artigo 135 e 147, o sistema de avaliação dos estudantes compõe-se de, pelo menos, duas avaliações parciais e uma avaliação final no semestre letivo, cumpridos os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Cada avaliação parcial será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo professor responsável pela disciplina, considerando as peculiaridades inerentes a cada atividade.

O aproveitamento de cada disciplina/atividade para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* é avaliado com a seguinte escala de conceitos:

A (excelente), B (bom), C (suficiente) e D (insuficiente).

A aprovação, em qualquer disciplina, somente é obtida se o estudante atingir:

a) ao mínimo, conceito C (suficiente);

b) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Casos omissos são decididos pela coordenação do curso.

ATENÇÃO

Compete ao professor explicitar os critérios de avaliação e informar ao estudante os resultados de seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem. Portanto, o estudante tem o direito de receber a devolução de provas ou de qualquer outra atividade acadêmica desenvolvida no âmbito da disciplina e tê-las comentadas e analisadas pelo professor em aula.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E PROFISSIONAIS EM ÁREA DA SAÚDE

I. Apresentação

Os Programas de Residência Multiprofissional e Profissional em área da Saúde da Universidade Franciscana constituem-se em ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada a profissões da área de saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, de acordo com o artigo 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

Todas as residências constituem-se em uma parceria entre a Universidade Franciscana com a Secretaria Municipal da Saúde, 4ª Coordenaria Regional da Saúde, Hospital Casa de Saúde, Ministério da Saúde e Ministério da Educação. Essa interação possibilita a todos os residentes estarem articulados na teoria e na prática com as diferentes áreas temáticas previstas nos Programas, a fim de consolidar conhecimentos embasados nas Políticas Públicas de Saúde preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

II. A quem se destina?

Podem participar dos Programas de Residência Multiprofissional e Profissional em área da Saúde da Universidade Franciscana profissionais graduados em área de conhecimento específico da saúde em curso nacional ou estrangeiro reconhecido, os quais são selecionados de acordo com as condições determinadas em edital de seleção.

III. Ingresso

A seleção para candidatos às vagas de todos os Programas de Residência da Saúde da Universidade Franciscana ocorre anualmente e de acordo com as normas específicas estabelecidas em edital próprio, publicado na imprensa.

IV. Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU)

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde é uma instância de caráter deliberativo e é responsável pelo planejamento, supervisão, fiscalização, controle, normatização e administração geral das atividades desenvolvidas nesta modalidade de ensino. Está ligada à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), do Ministério da Educação (MEC).

A COREMU da Universidade Franciscana é constituída por um coordenador e um vice coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde; um coordenador de cada Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional; um representante de tutores; um representante de preceptores; um representante dos residentes e um representante do gestor local do Sistema Único de Saúde.

V. Direitos e Deveres dos Residentes

Conforme o Regimento da COREMU, alguns dos direitos e deveres dos residentes são:

a) Constituem direitos dos residentes:

- I. receber da coordenação de residência o Programa de atividades a serem desenvolvidas;
- II. estar segurado pela Instituição quando estiver desenvolvendo atividades relacionadas à Universidade Franciscana;
- III. receber bolsa de estudos, subsidiada pela CNRMS, para atendimento às suas necessidades básicas e compatíveis com as exigências de dedicação ao Programa;
- IV. ter assegurada a continuidade da bolsa de estudo durante o período de quatro meses, quando gestante ou adoção, devendo, porém, o mesmo período ser prorrogado por igual tempo, para que seja completada a carga horária total da atividade prevista;
- V. selecionar um representante e seu suplente, no primeiro e segundo ano da residência, para ser membro da COREMU;
- VI. votar ou ser votado nas eleições para a representação nos conselhos superiores, salvo nos casos de impedimento legal;

VII. ter direito à alimentação e condições de descanso na própria Instituição, durante os plantões nos locais de prática;

VIII. fazer jus a um dia de folga semanal e 30 dias consecutivos ou dois períodos de 15 dias de descanso, a cada ano do Programa.

b) Constituem deveres dos residentes:

I. comparecer pontual e assiduamente às atividades da residência;

II. demonstrar conduta ética perante o corpo docente, discente, técnico-administrativo e usuários no exercício de suas funções;

III. responder pelas intervenções realizadas no que se refere aos atendimentos, direitos e bem-estar dos usuários;

IV. manter-se devidamente uniformizado nos locais de atuação prática e instituições conveniadas, identificado com crachá;

V. participar das atividades de rotina e plantões, registrando-os em prontuários e/ou livros de ocorrências dos locais de prática;

VI. participar de eventos científicos e de comissões e reuniões de equipe na construção interdisciplinar e atualização permanente de temáticas clínicas e sócios-sanitárias;

VII. participar de trabalhos e apresentações científicas, de acordo com as orientações dos docentes responsáveis;

VIII. publicar anualmente, no mínimo, um artigo científico com o tutor e/ou preceptor do Programa de residência;

IX. atender às orientações dos preceptores e dos tutores nos locais de atuação e instituições conveniadas;

X. zelar pelo patrimônio institucional.

c) É vedado aos residentes:

I. prestar informações ou assinar documentos sobre assuntos fora de sua competência;

II. usar indevidamente ou em proveito próprio as instalações e materiais dos locais de prática da Universidade Franciscana e das instituições conveniadas;

III. praticar atos atentatórios à moral e à ética profissional;

IV. matricular-se e frequentar outros cursos de graduação e ou pós-graduação, concomitante à realização da residência.

VI. Aspectos relacionados a licenças e afastamentos dos residentes:

Os residentes têm direito a licença e/ou afastamento das atividades do Programa, nas seguintes circunstâncias:

I. afastar-se, sem reposição em ocorrências, tais como:

- a) licença gala: oito dias;
- b) licença nojo: oito dias;
- c) paternidade ou adoção: cinco dias;
- d) maternidade ou adoção: 120 dias, com possibilidade de atividade teórica domiciliar.

II. participar de eventos científicos, desde que não cause prejuízo às suas atividades no Programa nem ao funcionamento do serviço ao qual está vinculado. A solicitação deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 30 dias, ao preceptor;

III. solicitar afastamento por outros motivos ao preceptor, em formulário próprio, ficando este "sub-judice".

A licença médica por período até 15 dias consecutivos fará jus à bolsa paga pela instituição provedora. Ultrapassados os 15 dias consecutivos, o residente poderá requerer auxílio-doença junto ao INSS.

I. Em caso de doença, o residente deverá apresentar atestado médico em até 48 horas, ao preceptor.

II. Em caso de o afastamento exceder a 30 dias, consecutivos ou somatórios, no ano, este período deverá ser repostado integralmente, ao término do Programa de Residência, sem remuneração.

III. O tempo máximo de afastamento do Programa, com justificativa, será de quatro meses. Após este prazo, o residente será automaticamente desligado.

VII. Avaliação da Aprendizagem

Os Programas de Residências Multiprofissionais e Profissionais em Área da Saúde têm suas atividades distribuídas em disciplinas que contemplam atividades teóricas, teórico-práticas e/ou práticas. Além dessas atividades, os residentes deverão elaborar um trabalho de conclusão da residência, que tem regulamento próprio.

A avaliação da prática profissional tem caráter formativo e será desenvolvida, contínua e periodicamente, pelo preceptor em conjunto com os tutores que acompanham os residentes no cotidiano. Dessa forma, a avaliação será processual e envolverá:

- autoavaliação do residente por meio de portfólio e outros instrumentos de acompanhamento;
- avaliação das práticas profissionais individuais e em grupo;
- avaliação do desenvolvimento dos Eixos.

A opção de aprovação dos residentes será por conceito, sendo: Conceito A = 9,0 a 10,0; Conceito B = 8,0 a 8,9; Conceito C = 7,0 a 7,9 e Conceito D = menor do que 6,9. A média de aprovação considerará os conceitos A, B e C.

A aprovação nas disciplinas se dará somente se o residente obtiver:

- nota igual ou maior a sete (7,0) e frequência igual ou maior que 85% nas disciplinas teóricas e/ou teórico-práticas;
- nota igual ou maior a sete (7,0) e frequência igual a 100% nas disciplinas práticas.

Nos casos em que o(a) residente alcance nota inferior a sete (7,0) e/ou frequência menor que 85% nas disciplinas teóricas e/ou teórico-práticas, o(a) residente será reprovado e deverá cursar novamente a(s) disciplina(s), ainda que esta seja ofertada apenas após o término do período de conclusão da residência (24 meses).

Nos casos em que o(a) residente alcance nota inferior a sete (7,0) e/ou frequência menor que 100% nas disciplinas práticas, o(a) residente será reprovado e deverá cursar novamente a(s) disciplina(s). A recuperação nestas disciplinas poderá ocorrer apenas uma vez e seguirá um plano de atividades elaborado pelos tutores e preceptores envolvidos e discutido no NDAE do Programa. O(a) residente que for reprovado mais de uma vez em atividades práticas será desligado do programa. O período para realização da recuperação das atividades práticas será determinado pelo Coordenador do Programa e encaminhado à COREMU para avaliação e aprovação.

a) Relatórios de atividades práticas: semestralmente os residentes deverão entregar um relatório de atividades, seguindo os critérios estipulados pelo Projeto Pedagógico do Curso.

b) Trabalho de conclusão de residência (TCR): na Universidade Franciscana, o TCR segue o formato de artigo científico.

Os R1 devem entregar um pré-projeto de pesquisa ao término do primeiro ano e os R2, o trabalho de conclusão de residência, preferencialmente uma pesquisa de campo com aprovação do comitê de ética, excetuando os trâmites pelo comitê se for revisão sistemática da literatura.

VIII. Frequência

Conforme a resolução nº 5 do CNRMS, de 7 de novembro de 2014, no seu Art. 4º:

"A promoção do Profissional da Saúde Residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do programa estão condicionados:

- I – ao cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática do programa;
- II – ao cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica e teórico-prática;"

A escala de atividades práticas e os plantões, quando existentes, serão supervisionados pelo preceptor da área profissional.

Para o controle da frequência, os residentes devem preencher diariamente e entregar na 1ª semana de cada mês, referente ao primeiro até o último dia do mês anterior, a Ficha de Registro de Frequência, disponível no sistema Agenda da Universidade Franciscana.

- a) Justificativa de faltas: em caso de doença, o residente deverá apresentar atestado médico em até 48 horas ao preceptor e na Central de Atendimento da Universidade Franciscana. Após deferido o atestado, é obrigatória a compensação de horas.
- b) Compensação de horas: a compensação de horas deverá ser realizada preferencialmente no mesmo mês ou, se não for possível, no mês subsequente. Nos casos em que os residentes tenham horas excedentes, por necessidade do serviço, estas horas devem ser compensadas em folgas no mesmo mês. As exceções serão resolvidas entre o preceptor e o(a) residente.
- c) Liberação para eventos: as solicitações de afastamento dos residentes para participação em eventos deverão ser avaliadas e autorizadas pela COREMU, de forma que não cause prejuízo às suas atividades no Programa nem no funcionamento do serviço ao qual está vinculado. A solicitação deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 30 dias ao preceptor.
- d) Férias: as férias serão agendadas entre preceptor de área profissional com o(a) residente, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser realizadas em 2 (dois) períodos de 15 dias ou 1 (um) período de 30 dias.

IX. Orientações sobre Estágio Optativo (Somente para os R2)

O Estágio Optativo (EO) caracteriza-se pelo exercício das atividades práticas da residência em instituição diferente daquela onde estão sendo realizadas as atividades previstas no Plano de Atividades Práticas de cada Programa, por um período de tempo limitado, até 30 dias. O EO ocorre por meio da formalização de um compromisso entre as instituições, que dê ao(à) residente garantia de supervisão e avaliação durante o estágio. Os períodos reservados para realização do EO ocorrerão no segundo ano de formação.

Para realização do Estágio Optativo deve ser observado o que consta no Manual da Residência.

Relatório de Estágio Optativo: O Relatório do Estágio Optativo deverá ser enviado à COREMU, em até 15 (quinze) dias após o término do estágio.



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM)

I. Apresentação

A Residência Médica da Universidade Franciscana se constitui sob a forma de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização), destinado a médicos. É caracterizada por ensino e treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de ensino e saúde, universitários ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. Está vinculada à Pró-reitoria Acadêmica e obedece às Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

A Residência Médica tem por objetivo desenvolver recursos humanos especializados na área médica.

II. A quem se destina?

Poderão ser residentes, os médicos formados em curso nacional e, no caso de estrangeiro, com diploma de médico revalidado no país, selecionados de acordo com as disposições do Regulamento das Residências Médicas da Universidade Franciscana.

III. Ingresso

A admissão à Residência Médica se fará mediante processo de seleção pública, de acordo com edital publicado anualmente, estabelecido pela COREME – UFN, em acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica. A matrícula é renovada semestralmente.

IV. Atividades

Os residentes deverão cumprir, no máximo, 60 (sessenta) horas semanais de atividades, incluindo um turno de plantão.

Os programas têm 10% (dez por cento) de sua carga horária em atividades teóricas, sob a forma de sessões de atualização, seminários, correlação clínico-patológica ou outras preestabelecidas. O restante de carga horária, 90% (noventa por cento), é realizada por meio de treinamento em serviço com supervisão médica qualificada.

V. Comissão de Residência Médica (COREME)

A Comissão de Residência Médica (COREME) é composta por um coordenador, supervisores dos programas, um representante da Associação Franciscana de Assistência à Saúde (SEFAS), um representante do Hospital de Caridade Astrogildo de Azevedo, um representante da Secretaria do Município de Saúde de Santa Maria e um representante discente de cada programa. Essa comissão é responsável por planejar, supervisionar, orientar e coordenar as atividades referentes aos Programas de Residência Médica, entre outras atribuições que lhe couberem, por força de suas finalidades.

VI. Direitos e Deveres dos Residentes

Conforme o Regulamento do Programa de Residência Médica da Universidade Franciscana, alguns dos direitos e deveres do médico residente são:

a) Constituem direitos dos residentes:

- 1) Receber bolsa de estudos;
- 2) Receber alimentação e alojamento nos hospitais onde se desenvolverá a Residência Médica;
- 3) Ter um representante na Comissão de Residência Médica;
- 4) Receber treinamento em serviço, ensino e supervisão pelos componentes do corpo docente;
- 5) Receber o certificado de conclusão de Residência Médica após completar todos os créditos do programa e entregar o Trabalho Final da Residência Médica. O médico residente que não completar o Programa de Residência Médica não receberá o certificado, podendo receber um documento em que conste o período em que permaneceu no programa e os estágios realizados.

Quanto às férias

Os médicos residentes terão férias anuais com duração de trinta dias e de um dia de folga semanal, determinadas mediante escala, de acordo com as necessidades do setor, pelo supervisor do respectivo programa.

Quanto a licenças e afastamentos

- 1) À médica residente será assegurada a continuidade da bolsa de estudo durante o período de quatro meses quando gestante, devendo, porém, o período de treinamento ser prorrogado por igual tempo, para fins de cumprimento das exigências constantes da carga horária total do programa;
- 2) Licença paternidade de cinco dias;
- 3) Receber cinco dias de nojo e sete dias de gala;
- 4) Participar anualmente de um congresso médico, sem ter o período descontado das férias, desde que solicitado por escrito e respeitadas as necessidades dos programas.

Observações:

A interrupção do programa de Residência Médica por parte do médico residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária mínima de atividades previstas para o aprendizado, a fim de obter o certificado.

b) Constituem deveres dos residentes:

- 1) Cumprir a programação das disciplinas e serviços e as escalas de plantões;
- 2) Ser assíduo e pontual, sendo corresponsável pelos pacientes que lhe forem atribuídos;
- 3) Respeitar o Código de Ética Médica;
- 4) Preencher corretamente os prontuários médicos e demais documentos hospitalares ou de unidades de saúde, realizando a sua tramitação dentro dos prazos determinados;
- 5) Apresentar-se devidamente uniformizado conforme normas estabelecidas pela direção clínica dos hospitais e do serviço onde estiver desempenhando suas funções;
- 6) Zelar pela aparelhagem médica e material que utilizar;
- 7) Submeter-se às avaliações permanentes do programa;
- 8) Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado.

VII. Avaliação da Aprendizagem

O conceito final de cada semestre será obtido pela média de todas as avaliações do período. As avaliações serão realizadas periodicamente por meio de prova escrita e/ou prática e ainda de desempenho por escala de atitudes nas atividades diárias de cada programa.

O conceito final também dependerá do desenvolvimento de projeto científico com elaboração de trabalho científico, segundo normas definidas pela COREME e homologadas pela Pró-reitoria Acadêmica.

Para obtenção do certificado de conclusão do PRM é necessário:

- 1) o cumprimento integral da carga horária do programa;
- 2) a aprovação nos conceitos semestrais;
- 3) a apresentação do Trabalho Final da Residência Médica.

Observações

- 1) O residente que obtiver grau insuficiente no conceito final do ano poderá ter sua avaliação revisada por uma comissão nomeada pela COREME.
- 2) Em caso de reprovação, para não ser excluído da Residência, o residente deverá repetir o ano no qual foi reprovado, prolongando seu tempo de residência pelo mesmo período.
- 3) O residente perderá o direito à bolsa no ano que exceder o programa normal para o qual inicialmente se matriculou na Residência Médica.
- 4) Uma segunda reprovação implicará exclusão do Programa de Residência.



INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS DA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Universidade Franciscana está credenciada pela Portaria nº 165, de 28 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, para ofertar cursos de graduação e cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a Distância. A seguir, constam algumas orientações para os estudantes que optaram pela realização de cursos nessa modalidade.

I. O que é um curso ofertado na modalidade a Distância?

Nos cursos a distância, as atividades e as avaliações são realizadas em um Ambiente Virtual e, quando determinado pela legislação, em um polo presencial.

Na plataforma Moodle, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) utilizado pela UFN, são realizadas as atividades e avaliações a distância. Nas salas virtuais de cada disciplina ou módulo do curso, são disponibilizados pelo professor os conteúdos e material de apoio. Há também a possibilidade de interação entre os colegas, o professor e o tutor presencial, por meio de fóruns e sistema de mensagens. Essa comunicação é importante, na medida em que auxilia o estudante em suas dúvidas.

O estudante matriculado em um curso da modalidade a distância estará vinculado a um polo, que é o local onde ocorrem as atividades e avaliações presenciais e disponibilidade de um tutor presencial para orientação e soluções de dúvidas.

II. Comunicação

1. Formas de comunicação: o AVA tem canais para a comunicação entre os estudantes, tutores e professores, como: Chat, Mensagem, Fórum. Além disso, videoconferência, telefone, *e-mail*, entre outros, poderão ser usados.

2. Atendimentos ao estudante sobre questões administrativo-acadêmicas: as coordenadorias e secretarias, localizadas na sede e nos polos, estão estruturadas para atender os estudantes e acolher as solicitações relacionadas a questões acadêmico-administrativas. O contato poderá ser feito pessoalmente, por *e-mail*, *chat* ou telefone, conforme disponíveis na página virtual de cada curso.

3. Espaços virtuais: *site* institucional da Universidade Franciscana, sistema Agenda e a página da EaD – UFN Digital.

a) Site institucional: estão as informações acadêmicas que auxiliam o estudante, como: os regulamentos institucionais, as notícias, as oportunidades, os editais, os eventos. Além de indicar o acesso para setores específicos, como a biblioteca, o Agenda e a EaD.

b) Página da EaD – UFN DIGITAL: contempla o universo virtual da UFN. Estão disponíveis os cursos EaD oferecidos pela UFN, os regulamentos específicos da EaD da UFN, perguntas frequentes, o acesso ao AVA, acesso ao Sistema Agenda, o espaço de comunicação "Fale conosco" e o "Atendimento via *chat*", que fica disponível quando há cursos em oferta ou em andamento, atendido pela secretaria geral da EaD, que fica na sede, aberta em horário comercial informado no *site*.

c) Sistema Agenda: o acesso é realizado pelo *e-mail* educacional gerado na matrícula. É o ambiente de gerenciamento da vida acadêmica do estudante. No espaço virtual Agenda, o estudante faz matrícula, solicita dispensa de disciplinas, solicita registro de ACC, verifica notas e frequência, imprime histórico e horários, acessa boleto e informações financeiras, registra-se e informa-se sobre as bolsas e programas assistenciais, acessa os serviços da Biblioteca, acessa o AVA.

III. Recursos e estratégias de ensino e de aprendizagem para cursos a distância

Em cursos na modalidade a distância, os processos metodológicos para desenvolver as unidades de aprendizagem ocorrem da seguinte forma:

1. Metodologia: os cursos são organizados no AVA em módulos disciplinares e/ou temáticos que contemplam várias Unidades de Aprendizagem distribuídas em tópicos.

A inter-relação entre as Unidades de Aprendizagem, bem como a dinâmica relacional entre as disciplinas ou módulos temáticos, proporciona a desconstrução de concepções fragmentadas sobre os processos de formação e dos conteúdos.

2. Plano de Aprendizagem: é o planejamento completo da proposta de trabalho a ser desenvolvida na disciplina ou módulo e contém: ementa, objetivos gerais e específicos, programa, cronograma de atividades, processo metodológico, processo de avaliação, bibliografias básica e complementar.

3. Fóruns de dúvidas e de conteúdo: os estudos propostos nas Unidades de Aprendizagem poderão ser discutidos entre o professor, tutor e estudantes por meio de

Fóruns de debates, reflexões e atividades. Além disso, os estudantes poderão solucionar dúvidas.

4. Encontros presenciais: acontecem nos polos entre o tutor presencial e os estudantes. São encontros de orientação de estudos sobre a proposta de trabalho planejada pelo professor da Unidade de Aprendizagem. Pode se dar por participação em grupos de estudos e atividades de extensão.

5. Avaliação presencial da aprendizagem: são encontros presenciais para desenvolvimento de atividades específicas e realização das avaliações presenciais obrigatórias.

IV. Biblioteca

Todas as bibliotecas-polo são informatizadas e contam com infraestrutura necessária ao atendimento e apoio informacional de acordo com o propósito dos cursos oferecidos. Oferecem acesso ao Portal de Periódicos CAPES. Faz-se uso do sistema Pergamum para consulta ao acervo. Pelo sistema, também é possível verificar de disponibilidade do material, fazer reservas e a renovação do empréstimo de materiais.

V. Organize seus estudos

- a) Realize com muita dedicação o tópico do seu curso: "Introdução à EaD", pois este ajudará a ter uma visão da plataforma Moodle e da metodologia de trabalho.
- b) Organize a semana com tempo significativo para os estudos. Estabeleça horários diários para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- c) Lembre-se de que o tempo dedicado ao estudo de cada Unidade de Aprendizagem a Distância deve ser o mesmo (ou até maior) que o de uma disciplina presencial em um curso de graduação. Por isso, acesse o AVA diariamente, com horário estabelecido por você, nas atividades assíncronas.
- d) É fundamental acompanhar tudo o que os tutores e professores disponibilizam no AVA: tarefas, conteúdos, comentários, respostas de fóruns etc.
- e) Estabeleça uma rotina de acessos e estudos, pois, para realizar uma tarefa, é importante que se faça um estudo prévio.
- f) Participe dos Fóruns de discussões e dos encontros presenciais, quando definidos previamente nos polos.
- g) Cumpra os prazos para realização das tarefas programadas.
- h) Realize as avaliações das Unidades de Aprendizagens, comparecendo aos polos nas datas programadas.
- i) Tenha uma postura reflexiva ao realizar as tarefas.

VI. Frequência

A frequência na educação a distância se dá no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFN. Nesse espaço, são acessados os conteúdos das disciplinas, como textos, vídeos, atividades, provas, fóruns e outras atividades, e é a realização dessas atividades que constitui a frequência. No AVA, acontece também a interação com os professores e tutores das disciplinas, bem como com os demais colegas matriculados na turma. Na educação a distância, não há obrigatoriedade de presença física do aluno no polo, e o que difere é a flexibilidade de horários, locais e a forma de acesso.

VII. Avaliação

Ressalta-se que a obrigatoriedade de presença do estudante nos polos se dá apenas por ocasião das avaliações obrigatórias (previstas nos projetos dos cursos e na legislação), pois as atividades correlatas poderão ser realizadas no AVA, para quem assim optar.



PROGRAMAS DE BOLSAS ACADÊMICAS

A Universidade Franciscana mantém programas de apoio aos estudantes de graduação. A divulgação desses programas é feita por meio de editais publicados no início de cada semestre letivo.

I. Monitoria

No programa de monitoria, é possibilitado ao estudante de graduação auxiliar os docentes nas atividades de caráter técnico-didático no âmbito de determinada disciplina, basicamente nas aulas práticas, a partir de vagas e critérios determinados pela Instituição.

II. Tutoria

Por meio do programa de bolsa de tutoria, objetiva-se oferecer aos estudantes, com necessidade de melhoria de rendimento acadêmico, a oportunidade de realizar estudos complementares em pequenos grupos, com o auxílio de um estudante-tutor e sob a supervisão de um professor.

III. Iniciação Científica à Pesquisa

O programa de bolsas de iniciação científica à pesquisa tem o objetivo de iniciar o estudante na produção do conhecimento e promover convivência com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos. Esse programa é um instrumento de integração entre o ensino de graduação e o de pós-graduação.

IV. Iniciação Científica à Extensão

O programa de bolsas de iniciação científica à extensão tem o objetivo de estimular a participação do estudante em programas de extensão e desenvolver sua sensibilidade para os problemas sociais e as diversas formas de manifestação cultural da população. Esse programa se desenvolve mediante plano de trabalho vinculado a um projeto de extensão.

V. Iniciação Científica à Inovação Tecnológica

O programa de bolsas de inovação científica tem o objetivo de proporcionar ao estudante o desenvolvimento do pensamento científico, crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, a fim de originar produção acadêmica e inovação tecnológica. Esse programa integra atividades acadêmicas com a demanda tecnológica.

VI. Apoio à Pós-graduação *Stricto Sensu*

O programa de bolsa de pós-graduação *stricto sensu* objetiva apoiar e incentivar a formação de recursos humanos qualificados nesse nível acadêmico.

Observações:

- a) Não é permitido o acúmulo de bolsas custeadas pela Instituição ou por outras fontes de fomento para um mesmo estudante. Caso isso aconteça, cabe ao beneficiado optar por uma delas.
- b) Podem concorrer aos programas de bolsas acadêmicas todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação que atendam às normas estabelecidas pelos programas, incluindo os estudantes beneficiados pelo Prouni e Assistência Educacional integral ou parcial.



14 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

I. Assistência Educacional e Financiamento

O programa de assistência educacional financeira, localizado na Central de Atendimento, atende estudantes que apresentam insuficiência financeira para manter seus encargos educacionais e oferece as seguintes opções de auxílio:

I. Assistência educacional: programa mantido pela IES, divulgado por meio de edital semestral e publicado no *site* institucional;

II. Programa Universidade para Todos – Prouni: programa mantido pelo Ministério da Educação. Informações no *site*: <<http://www.mec.gov.br/prouni>>.

II. Financiamento Estudantil

Além dos programas de Assistência Educacional, a Universidade Franciscana mantém convênio com a Fundacred, para auxílio ao estudante por meio do financiamento da Fundação de Crédito Educativo, que pode ser contratado na Central de Atendimento a partir do segundo semestre do curso.

III. Fundo de Financiamento Estudantil (FIES)

O Fundo de Financiamento Estudantil é um programa do Ministério da Educação, destinado a financiar a graduação na Educação Superior de estudantes matriculados em instituições não gratuitas. Podem recorrer ao financiamento, por intermédio do setor Financeiro, os estudantes matriculados em cursos superiores que tenham avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

IV. Encargos educacionais

O estudante, ao efetuar sua matrícula, assume o compromisso de pagar, no respectivo semestre, os encargos referentes aos serviços educacionais colocados à sua disposição, fixados de acordo com a Lei nº 9.870/99, na forma estipulada no contrato de prestação de serviços educacionais, registrado sob o nº 57.246, às fls. 55 v., do Livro B, nº 82, do Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Maria.

O pagamento da semestralidade é efetuado com base no número de créditos matriculados.

Assim, em janeiro e em julho de cada ano, por ocasião da respectiva matrícula semestral, o estudante pagará o valor correspondente à primeira parcela mensal, e as parcelas restantes, em número de cinco, serão pagas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente. Ou seja, a cada semestre, os encargos educacionais serão pagos em seis parcelas mensais consecutivas.

O valor do crédito será reajustado conforme legislação vigente. Em caso de dúvidas, o estudante poderá saná-las no setor Financeiro.

Observação:

Em caso de matrícula em disciplina(s) de outro(s) curso(s), observa-se o seguinte:

- a) se a disciplina for do curso de ingresso, o estudante pagará o valor do crédito do curso ao qual ele está vinculado;
- b) se a disciplina for de outro curso, o estudante pagará o valor do crédito do curso ao qual a disciplina está vinculada.

V. Efetivação do pagamento das parcelas

A Instituição emite o boleto bancário (DOC) relativo ao valor do serviço prestado. O estudante realizará o pagamento dos encargos educacionais mensalmente de acordo com o boleto que recebe em seu endereço eletrônico. O pagamento será feito:

- a) até o vencimento, em qualquer agência bancária;
- b) após o vencimento, de acordo com as instruções constantes no DOC de pagamento.

O pagamento das parcelas, em desacordo com o estabelecido nas alíneas (a) e (b), supracitadas, não caracterizará a sua quitação.

A Instituição poderá usar o DOC para realizar cobrança por meio do sistema bancário. Nesse caso, o estudante receberá comunicação pertinente com os dados do DOC.

Em caso de atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, o seu valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, sempre sobre o valor da parcela e atualização monetária.

O DOC poderá ser utilizado como documento para ser levado a protesto por falta de pagamento.

Observações:

- a) o estudante deve manter seu endereço atualizado e, se for o caso, comunicar formalmente à Instituição, na Central de Atendimento, mudanças de endereço ocorridas durante o semestre;
- b) caso o CONTRATANTE não receba o DOC (boleto bancário) por meio eletrônico, até 2 (dois) dias antes do vencimento, poderá retirar uma segunda via no espaço virtual Agenda, no *site* institucional.
- c) em caso de atraso de parcela, será informado via *e-mail* do aluno e, após o término do semestre, o débito será negativado e enviado a protesto (SCPC).

VI. Encargos financeiros em casos especiais

Exclusão de disciplina fora dos períodos de matrícula

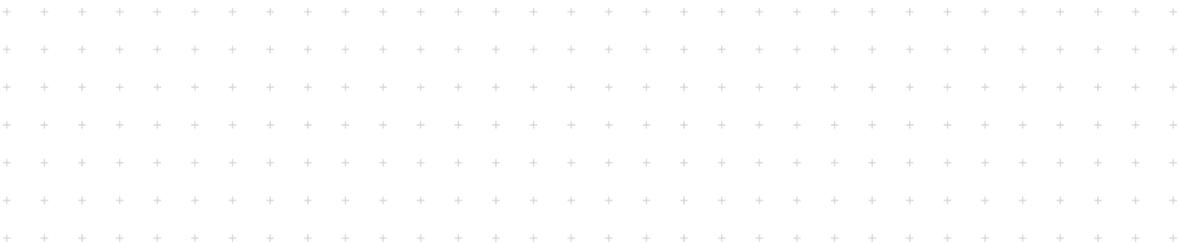
A solicitação de exclusão de disciplina, fora dos períodos de matrícula, só será efetivada mediante pagamento dos encargos educacionais já incorridos e de taxa financeira.

A exclusão de disciplina, fora dos períodos de matrícula, conforme Calendário Acadêmico, não implica remissão das parcelas já incorridas ou devolução das vencidas e já pagas. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), ficará dispensado do valor correspondente à disciplina no respectivo mês.

Ao estudante beneficiado pelo Fies ou Fundacred não é permitido alterar disciplinas e/ou o número de créditos em que estiver matriculado fora do período de matrícula.

Observações:

O afastamento informal das atividades estudantis sem pedido de cancelamento ou trancamento não exime o estudante do pagamento integral dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.



15 CENTRAL DE ATENDIMENTO

A Central de Atendimento tem por objetivo acolher a comunidade interna e externa, visando solucionar dúvidas, dar encaminhamentos e agilizar os serviços administrativos e acadêmicos institucionais, tanto para alunos, professores e funcionários, quanto para a comunidade em geral.

Assim, cabe à Central de Atendimento orientar e atender os estudantes sobre os programas e ações relacionados à assistência financeira educacional, bolsas, editais, estágios, formas de ingresso, ProUni, Fundacred, bem como receber e expedir documentação acadêmica.

A Central de Atendimento funciona no prédio 2, Conjunto I e pode ser contatada pelo e-mail central@ufn.edu.br ou pelo telefone 3220-1230.



16 OUVIDORIA

Localiza-se na Central de Atendimento e deve ser acessada pela página da Universidade Franciscana, no menu Principal.

CONJUNTO I

Rua dos Andradas, 1614
 CEP: 97010-032
 Telefone: (55) 3220-1200
 Fax: (55) 3222-6484



- **Cursos:**

Biomedicina, Ciência da Computação, Farmácia, Filosofia, Física Médica, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Serviço Social, Sistemas de Informação, Tecnologia em Jogos Digitais e Tecnologia em Radiologia

- **Administração Central** (Reitoria, Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, Pró-reitoria Acadêmica, Pró-reitoria de Administração e Finanças)

- **Secretaria Acadêmica**

- **Biblioteca**

- **Unidade de Tecnologia da Informação**

- **Central de Atendimento/Ouvidoria**

- **Práticas Profissionais:**

Avenida Rio Branco, 639 | CEP: 97010-423

CONJUNTO II

Rua Silva Jardim, 1323
 CEP: 97010-491
 Telefone: (55)3026-6971

- **Cursos:**

Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Biomédica, Engenharia de Materiais, Engenharia Química

CONJUNTO III

Rua Silva Jardim, 1175
CEP: 97010-491
Telefone (55) 3025-1202
Fax: (55) 3225-9002

Cursos:

Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Design, Direito, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Tecnologia em Design de Moda

• **Clínicas de Saúde:**

Rua dos Andradas, 1250
CEP: 97010-030
Telefone: (55) 3025-9070
Fax: (55) 3225-9002

Cursos:

Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida, Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática, Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens, Mestrado Acadêmico em Nanociências, Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e de Matemática, Mestrado Profissional em Saúde Materno-infantil, Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática – Mestrado e Doutorado, Programa de Pós-graduação em Nanociências – Mestrado e Doutorado

• **Diretório Central de Estudantes**

18 ENDEREÇO DOS POLOS

Escola de Ensino Fundamental

São Francisco de Assis

Pelotas, Rio Grande do Sul
R. Almirante Barroso, 1692 – Centro
CEP: 96010-280
Telefone: (53) 3027-7075

Colégio Franciscano

Nossa Senhora Aparecida

Canguçu, Rio Grande de Sul
Av. Vinte de Setembro, 231 – Centro
CEP: 96600-000
Telefone: (53) 3252-1500

Escola Franciscana

Imaculada Conceição

Dourados, Mato Grosso do Sul
R. Firmino Vieira Matos, 1509 – Vila Progresso
CEP: 79825-050
Telefone: (67) 3421-4741

Colégio Franciscano

Nossa Senhora do Carmo

Guaíra, Paraná
Praça João XXIII, 168
CEP: 85980-000
Telefone: (44) 3642-1930

Escola Franciscana

Nossa Senhora de Fátima

Brasília, Distrito Federal
Conjunto F – W5 – SGAS 906
CEP: 70390-060
Telefone: (61) 3442-8650

Colégio Franciscano

Sant'Anna

Santa Maria, Rio Grande do Sul
R. dos Andradas, 1658 – Centro
CEP: 97010-033
Telefone: (55) 3222-4545

Colégio Franciscano

Espírito Santo

Bagé, Rio Grande do Sul
Av. Gen. Osório, 1254
CEP: 96400-100
Telefone: (53) 3242-3072

Colégio Franciscano

Santíssima Trindade

Cruz Alta, Rio Grande do Sul
R. Pinheiro Machado, 122 – Centro
CEP: 98005-000
Telefone: (55) 3322-4977

CRÉDITOS

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Salette Mafalda Marchi

CAPA, PROJETO GRÁFICO E SUPERVISÃO GRÁFICA

Fagner Millani

FOTOGRAFIAS

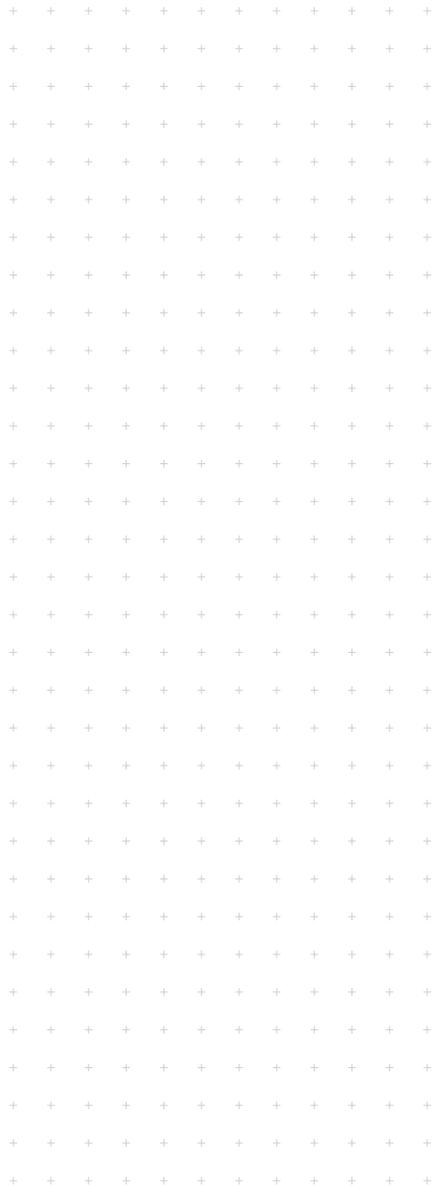
Mark Braunstein – Assessoria de Comunicação

REVISÃO GRAMATICAL

Janette Mariano Godois

SECRETARIA

Cinara de Cássia Paze Valente



EDITORA UFN

Rua Silva Jardim, 1535 | Prédio 7, Sala 301

Centro | Santa Maria, RS

97010-491 | (55) 3220.1203



UFN
Universidade
Franciscana

Conjunto I

Rua dos Andradas, 1614
CEP 97010-032, Santa Maria/RS
Fone: (55) 3220.1200

Centro de Integração: conhecimento e sociedade

Av. Rio Branco, 639
CEP 97010-423, Santa Maria/RS
Fone (55) 3025.9090

Conjunto II

Rua Silva Jardim, 1323
CEP 97010-491, Santa Maria/RS
Fone (55) 3026.6971

Conjunto III

Rua Silva Jardim, 1175
CEP 97010-491, Santa Maria/RS
Fone (55) 3025.9000

www.ufn.edu.br

Siga pelo [@universidade_franciscana](https://www.facebook.com/universidade_franciscana) e curta no [Facebook](https://www.facebook.com/universidade_franciscana)